



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

# **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**CAISAN**

**CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

# **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

2025-2028

CRUZEIRO DO SUL

2025



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL:** Marcos César Sugigan

**VICE – PREFEITO:** Waldemir Natal Marion

**PRESIDENTE DA CÂMARA:** Silvana Aparecida Dutra Viana

**VICE-PRESIDENTE:** Celso Alves de Figueiredo

**1ª SECRETÁRIO:** Arlete Conceição Corniani da Silva

**2º SECRETÁRIO:** Sidney Ferreira da Silva

**VEREADORES:** Anderson Ferreira Gomes, Erisvaldo dos Santos, Lucas Alves Donatão, Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Sônia Senra.

**DIR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Esbelta Ferreira Pinto

**DIR. MUNICIPAL DE SAÚDE:** Douglas Augusto Sitoni

**DIR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Maria Fernanda Buch Bezerra

**DIR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA:** Alan Carlos Martelócio

**NUTRICIONISTA:** Danieli Castanheiro de Santi

## **Colaboração e Apoio Técnico:**

SEAB Paranavaí

CAISAN Cruzeiro do Sul

COMSEA Cruzeiro do Sul

IDR Cruzeiro do Sul



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## **Atualização e normatização do plano:**

Engenheira Agrônoma Bruna Rafaela Barbieri Galbiate

## **Formatização:**

Luiz Eduardo Bertoni



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AB: Atenção Básica

ACS: Agente Comunitário de Saúde

AMUNPAR: Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná

APMI: Associação de Proteção à Maternidade e a Infância

APS: Atenção Primária a Saúde

ASB: Auxiliar de Saúde Bucal

ATER: Assistência Técnica e Extensão Rural

AVC: Acidente Vascular Cerebral

BACEN: Banco Central

BPC: Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO: Cadastro Único

CAE: Conselho de Alimentação Escolar

CAISAN: Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional

CIBs: Comissão Intergestores Bipartite

CIT: Comissão Intergestores Tripartite

CMDCA: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CMS: Conselho Municipal de Saúde

CNAS: Conselho Nacional de Assistência Social

CODICRAD: Consórcio Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COHAPAR: Companhia de Habitação do Paraná

COMSEA: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSEA: Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

COPEL: Companhia Paranaense de Energia

CPF: Cadastro de Pessoa Física

CRAS: Centro de Referência da Assistência Social

DHAA: Direito Humano à Alimentação Adequada

DMAMADR: Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

DMAS: Departamento Municipal de Assistência Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

DME: Departamento Municipal de Educação

DMS: Departamento Municipal de Saúde

EaD: Educação à Distância

EPS: Escolas Promotoras de Saúde

ESF: Equipe Saúde da Família

FJP: Fundação João Pinheiro

FNAS: Fundo Nacional da Assistência Social

FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUMSAN: Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

HM: Hospital Municipal

IAM: Infarto Agudo do Miocárdio

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDHM: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IMC: Índice de Massa Corporal

INAN: Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

IPARDES: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IVF: Índice de Vulnerabilidade da Família

KWh: Quilowatt/hora

LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social

LOSAN: Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional

MCR: Manual de Crédito Rural

MDS: Ministério do Desenvolvimento Social

MEI: Microempreendedor Individual

MS: Ministério da Saúde

NAF: Núcleo de Apoio à Família

NCHS: National Center For Health Statistics (E.U.A.)/Centro Nacional de Estatísticas de Saúde

OMS: Organização Mundial da Saúde

ONU: Organização das Nações Unidas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

PAA: Programa de Aquisição de Alimentos

PAEFI: Proteção e Atendimento Especializada às Famílias e Indivíduos

PAIF: Proteção e Atendimento Integral às Famílias

PAS: Programa Anual de Saúde

PBF: Programa Bolsa Família

PE: Pernambuco

PETI: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PLAMSAN: Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAIF: Plano Nacional de Atendimento Integral à Família

PNHR: Programa Nacional de Habitação Rural

PNSAN: Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PNUD: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA: Plano Plurianual

PPD: Pessoa Portadora de Deficiência

PR: Paraná

PSF: Programa Saúde da Família

SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SAN: Sistema Alimentar e Nutricional

SANEPAR: Companhia de Saneamento do Paraná

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares

SEAB: Secretaria da Agricultura e Abastecimento

SEDS: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SESA: Secretaria Estadual da Saúde

SETR: Secretaria Estadual dos Transportes

SIBEC: Sistema Bolsa Escola

SIGPBF: Sistema de Gerenciamento do Programa Bolsa Família

SIM: Serviço de Inspeção Municipal

SINTRACSUL: Sindicato dos Trabalhadores de Cruzzeiro do Sul

SISAN: Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

SISAN-PR: Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

SUAS: Sistema Único da Assistência Social

SUS: Sistema Único de Saúde UBS: Unidade Básica de Saúde

VISA: Vigilância Sanitária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 01.</b> População censitária segundo tipo de domicílio e sexo – 2010.....	18
<b>Tabela 02.</b> População censitária segundo faixas etárias.....	19
<b>Tabela 03.</b> População censitária segundo faixa etária e sexo.....	20
<b>Tabela 04.</b> Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura temporária – 2023.....	48
<b>Tabela 05.</b> Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura permanente – 2023.....	48
<b>Tabela 06.</b> Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas – 2017.....	48
<b>Tabela 07.</b> Produção de origem animal – 2023.....	49
<b>Tabela 08.</b> Composição atual do conselho municipal de saúde (CMS).....	59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	13
1 NOTA INTRODUTÓRIA .....	14
2 MARCO CONCEITUAL .....	14
3 MARCO SITUACIONAL .....	15
3.1 O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL CONSIDERANDO AS DIRETRIZES PNSAN .....	15
3.2 DADOS GERAIS .....	15
4 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO SOCIAL, DE SAÚDE, E EDUCAÇÃO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO .....	19
4.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL .....	19
4.1.1 A LEI ORGÂNICA E A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO .....	19
4.1.2 O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEUS PROGRAMAS E AÇÕES .....	20
4.1.3 PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS OPERACIONALIZADOS PELO MUNICÍPIO .....	23
4.1.3.1 CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) .....	24
4.1.3.2 BOLSA FAMÍLIA .....	24
4.1.3.3 LEITE DAS CRIANÇAS .....	25
4.1.3.4 LUZ FRATERNA .....	27
4.1.3.5 TARIFA SOCIAL DE ENERGIA .....	28
4.1.3.6 BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) IDOSO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PCD) .....	28
4.1.3.6 PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ .....	30
4.1.3.7 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) .....	33
4.1.3.8 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS (PAIF) .....	34
4.1.4 O CRAS DE CRUZEIRO DO SUL .....	36
4.2 A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL .....	38
4.2.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL .....	38
4.2.2 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NAS ESCOLAS .....	39
4.2.3 A AVALIAÇÃO NUTRICIONAL .....	41
4.2.3.1 ANTROPOMETRIA .....	44
4.3 A AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL .....	45
4.3.1 DADOS GERAIS .....	45
4.3.2 AÇÕES DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL .....	47
4.3.2.1 CONVÊNIOS FIRMADOS POR MEIO DO DMAMADR .....	47
4.3.2.2 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) .....	48
4.3.2.3 FEIRA DA AGRICULTORA EMPREENDEDORA .....	49
4.3.2.4 ITAIPU MAIS QUE ENERGIA .....	49
4.3.2.5 ITAIPU COLETA MAIS .....	50
4.4 A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL .....	51
4.4.1 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	51
4.4.1.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE .....	51
4.4.1.2 ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	51
4.4.1.2.1 CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE .....	52
4.4.1.2.2 CENTRO DE ODONTOLOGIA .....	54
4.4.1.2.3 FARMÁCIA MUNICIPAL .....	54
4.4.1.2.4 HOSPITAL MUNICIPAL .....	55
4.4.1.2.5 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE .....	56
4.4.1.2.6 SAMU .....	57
4.4.1.2.7 CONSELHO DE SAÚDE .....	57
4.4.2 AS AÇÕES DA SAÚDE NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL .....	58
4.4.3 SANEAMENTO BÁSICO .....	60
4.4.4 ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....	60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

4.4.5 DESTINAÇÃO DOS DEJETOS .....	61
4.4.6 ENERGIA ELÉTRICA .....	61
4.4.7 DESTINO DO LIXO .....	62
4.4.8 GALERIAS PLUVIAIS .....	64
5 DESAFIOS .....	65
6 MARCO OPERACIONAL .....	72
7 INDICADORES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAN .....	86
REFERÊNCIAS .....	87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) 2024-2028 trata-se de um conjunto de ações em que o Município de Cruzeiro do Sul em parceria com os governos Estadual e Federal, busca para garantir segurança alimentar e nutricional a sua população, enfatizando o direito humano à uma alimentação adequada e de qualidade.

Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006), a política de alimentação segura, “consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais [...]”, por isso a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) tem como base “[...]práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”.

Diante da situação exposta observa-se que a insegurança alimentar e nutricional é uma realidade no município, seja pela falta ou dificuldade de acesso aos alimentos de maneira geral, ou pelo consumo exagerado dos mesmos ou desconhecimento da qualidade nutricional do que está sendo consumido. Estes fatores podem levar ao desenvolvimento de diversos malefícios, dentre eles a desnutrição e a obesidade que preocupam a população mundial e que desencadeia uma série de outras doenças.

Tomando como base a mesma situação e tendo o dever de cumprir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), este Plano foi elaborado pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Cruzeiro do Sul, em conjunto com vários segmentos da administração pública direta, sociedade civil, instituições não governamentais e representantes do Poder Legislativo, bem como a participação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O presente PLAMSAN é uma conquista política e social importante, e mostra o fortalecimento de um trabalho intersectorial integrado, com vistas à implementação das ações voltadas para a área de SAN. O maior desafio para a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

efetivação do plano será a construção e envolvimento das políticas públicas voltadas à consolidação da garantia do DHAA, bem como melhorar as condições de acesso e permanência à alimentação adequada, sempre em consonância com o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PLAMSAN expressa metas e ações a serem desenvolvidas no município de Cruzeiro do Sul, que visam a melhoria das condições de acesso a uma alimentação adequada em quantidade suficiente e com qualidade, sendo sua elaboração resultado da análise das ações já realizadas no município, de indicadores de insegurança alimentar, além de programas vigentes e que ainda serão implantados para melhorar as informações constantes no mesmo e é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução desta política.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## **INTRODUÇÃO**

A elaboração deste PLAMSAN é resultado da aprovação da Lei nº 11.346/2016 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), regulamentada posteriormente pelo Decreto nº 11.422/2023 em que se estabeleceu os critérios para a construção da política nacional de segurança alimentar por meio dos Planos Nacional, Estadual e Municipal, bem como diz respeito às competências da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. No âmbito municipal, temos a Lei nº 146/2013 em que criou-se os componentes municipais do SISAN e definiu os parâmetros para a elaboração do PLAMSAN.

Este plano foi elaborado em duas etapas e atualizado da mesma maneira. A primeira consistiu em um levantamento e diagnóstico de dados através da interpretação de documentos, cartilhas orientadoras, legislação, publicações, dados históricos, econômicos e demográficos do município de Cruzeiro do Sul. Findado o diagnóstico, foi possível elaborar a segunda etapa que estabeleceu diretrizes e propôs estratégias e metas a serem cumpridas para melhorar a segurança alimentar e nutricional cruzeirense, baseando-se também na 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de 2023.

Diante do fato da alimentação adequada ser um direito humano social consolidado no artigo 6 da Constituição Federal, o PLAMSAN se configura como um instrumento político de fortalecimento da política de SAN e é um processo de ações intersetoriais, mediante a troca de saberes e práticas dos departamentos municipais envolvidos, que de alguma forma desenvolvem e acompanham políticas de ações de SAN. Desta forma, o sistema propicia a formulação e implementação de políticas públicas através de planos de segurança alimentar e nutricional, estimulando a integração dos esforços entre o governo e a sociedade civil, bem como promove o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional não só no país como nos estados e municípios.

### **1. NOTA INTRODUTÓRIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

O município de Cruzeiro do Sul – PR realizou no ano de 2023 a conferência municipal de segurança alimentar e nutricional que tratou do tema Comida de verdade, democracia e equidade. Neste momento sujeitos da sociedade civil e poder público se reuniram para propor estratégias que possam contribuir para superar as situações de insegurança alimentar e garantir o DHAA no município. Na abertura as autoridades saudaram os participantes e ressaltaram a importância da conferência na busca de soluções à organização do SISAN e suas estruturas municipais e estaduais e a valorização da agricultura familiar como produtora de alimentos saudáveis.

## **2. MARCO CONCEITUAL**

A partir das conferências e das propostas aprovadas, o município compreendeu a importância de unir esforços e realizar a adesão ao SISAN e estruturar a política Municipal de Segurança Alimentar, criando os componentes do SISAN, como o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar – CAISAN e o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, todos regidos pela Lei nº 146 de 22 de novembro de 2013.

No dia 15 de setembro de 2015 o município de Cruzeiro do Sul – PR assinou a adesão ao SISAN e se comprometeu a dar continuidade ao desenvolvimento da política municipal, garantindo o pleno funcionamento das instâncias de controle social e elaboração do PLAMSAN, que é fundamental para a organização e planejamento de ações intersectoriais no âmbito do poder público para um período de 4 anos que possam contribuir para a garantia de acesso ao direito à alimentação adequada em quantidade e qualidade suficientes, priorizando os hábitos alimentares locais, a cultura, as especificidades da população, especialmente em situação de vulnerabilidade social que mais sofre com a fome.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Desta forma, o PLAMSAN tem a finalidade de a partir de um diagnóstico municipal e dos debates realizados nos espaços de deliberação e controle social, definir objetivos e metas de acordo com as 8 diretrizes da PNSAN, Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010 que deverão ser implementadas e monitoradas através do CONSEA. É um documento que tem a oportunidade de dar voz às demandas da população é torná-las realidade por meio da criação de ações, programas e projetos de segurança alimentar.

## **3. MARCO SITUACIONAL**

### **3.1 O diagnóstico municipal considerando as Diretrizes da PNSAN**

O município de Cruzeiro do Sul foi constituído através de uma pequena gleba da Companhia de Melhoramento Norte do Paraná no ano de 1950. A instalação do povoado, de início, se deu pela instalação de vários segmentos comerciais para incentivar as famílias a se fixarem no local, gerando renda e empregos simultaneamente tanto no comércio quanto na lavoura, para elevar o desenvolvimento local. Em 05 de maio de 1952, Cruzeiro do Sul é elevado a categoria de Distrito através da Lei nº 029/1952, pertencendo ao município de Nova Esperança. Em virtude do aumento do fluxo de pessoas e ao próspero desenvolvimento do local, Cruzeiro do Sul foi elevado à município em 26 de dezembro de 1955, em conformidade com a Lei nº 2.548/1955, cuja instalação ocorreu em 14 de dezembro de 1956. Segundo informações, acredita-se que “Cruzeiro do Sul” deu-se em razão dos primeiros moradores observarem que a Constelação Cruzeiro do Sul era visivelmente projetada sobre o povoado ([www.cruzeirodosul.pr.gov.br](http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br)).

### **3.2 Dados Gerais**

O município de Cruzeiro do Sul está localizado na região Noroeste do Estado do Paraná (Figura 01), distante a 492,42 Km da capital Curitiba e faz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

limite com os municípios de Paranacity, Lobato, Uniflor, Nova Esperança, São João do Caiuá e Alto Paraná. Possui uma área territorial de 259,186 Km<sup>2</sup> com 21.757 Km<sup>2</sup> em sua área urbana e 229.243 Km<sup>2</sup> na zona rural e 220 Km de extensão em estradas rurais. A população de acordo com o censo mais atual é de 4.494 habitantes (IBGE, 2022), sendo 2.220 homens e 2.274 mulheres distribuídos na zona rural e urbana (Tabela 01) (IBGE, 2022).



**Figura 01.** Localização do município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Tabela 01. População censitária segundo tipo de domicílio e sexo – 2010

Tipo de Domicílio	Masculino	Feminino	Total
Urbano	1.697	1.707	3.404
Rural	613	546	1.159
Total	2.310	2.253	4.563

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.

Na Tabela 02 observamos a população censitária de acordo com a faixa etária comparando 3 censos realizados e percebe-se que a população diminuiu ao longo dos anos, e o principal fator que contribuiu para essa diminuição da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

população foi a migração dos jovens para grandes centros urbanos, em busca de melhores condições de emprego e renda e também em busca de instituições de ensino superior. Percebe-se também, que a maior concentração da população está na faixa dos 30 a 59 anos, fato este explicado pelo fato de que nesta faixa etária a população já está em fase de emprego fixo e construção familiar, sendo assim as chances de se fixar em um determinado município é maior.

Tabela 02. População Censitária segundo faixas etárias

Faixa Etária	2000	2010	2022
Menores de 1 ano	66	60	40
De 1 a 4 anos	311	233	224
De 5 a 9 anos	458	307	268
De 10 a 14 anos	484	362	291
De 15 a 19 anos	483	402	287
De 20 a 24 anos	403	389	226
De 25 a 29 anos	387	361	273
De 30 a 34 anos	381	308	351
De 35 a 39 anos	352	353	328
De 40 a 44 anos	322	356	315
De 45 a 49 anos	268	322	314
De 50 a 54 anos	197	292	333
De 55 a 59 anos	175	246	344
De 60 a 64 anos	146	157	276
De 65 a 69 anos	125	147	217
De 70 a 74 anos	104	99	172
De 75 a 79 anos	58	82	102
De 80 anos e mais	39	87	133
Total	4.759	4.563	4.494

Fonte: IBGE, 2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Observa-se também (Tabela 02) que a partir da faixa etária de 50 anos, a população aumenta, isso se deve ao fato da população apresentar uma maior expectativa de vida aliado à melhorias na saúde e maior acesso a informação e alimentos de qualidade, fazendo com que a população considerada idosa seja maior ao longo dos anos. Outro fator a se destacar é que nesta mesma faixa etária, algumas pessoas buscam fixar-se em municípios mais tranquilos, que transmitem melhores condições de bem-estar, um ponto a se elencar para este município, visto que se trata de uma cidade pacata e amigável.

Na Tabela 03 temos a população de acordo com a faixa etária e observamos que a maior concentração está na faixa de 15 a 64 anos. Nesta faixa etária, boa parte da população ainda está em fase de escolaridade média, considera-se que esta porção esteja cursando no próprio município e esteja iniciando a fase de trabalho e construção familiar no próprio município.

Tabela 03. População censitária segundo faixa etária e sexo

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
Com até 14 anos	427	396	823
De 15 a 64 anos	1.495	1.552	3.047
De 65 anos e mais	298	326	624
Total	2.220	2.274	4.494

Fonte: IBGE, 2022

O município apresenta várias comunidades rurais, organizadas através de associações ou representatividades comunitárias como por exemplo: Associação dos bairros Noroeste São Francisco, Associação do Bairro Pirapó, Vagalume, Água do Sapo, Marília e Vila Franco. O município está localizado a 450m acima do nível do mar e apresenta relevo suave ondulado e caracteriza-se por vegetação rasteira. O clima é considerado subtropical temperado, com temperatura média em torno de 25 °C. As propriedades rurais de cunho familiar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

são as que mais predominam no município tendo como destaque as culturas da mandioca, urucum, pastagem, bicho-da-seda, além de pequenos lotes de terras em que são cultivados olerícolas em sistema aberto e/ou estufas. Também apresenta inúmeras granjas de aves poedeiras, que movimentam a economia local.

## 4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO SOCIAL, DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

### 4.1 Assistência Social No Município De Cruzeiro Do Sul

#### 4.1.1 A Lei Orgânica e a Assistência Social no Município

A Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, Lei nº 005/90 foi promulgada em abril de 1990, em virtude das exigências emanadas pela Constituição Federal de 1988, tendo sido emendada em 13 de fevereiro de 2001. Está, portanto, desatualizada, em relação aos diversos instrumentos de gestão da Administração Pública moderna.

As Políticas Públicas de Assistência Social, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul estão contempladas na Ordem Econômica e Social, pertinentes à Assistência Social, Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Título IV –

Capítulo IV – Seção III nos Artigos que se seguem

**“Art. 148** – O Município assegurará, no âmbito de sua competência, a proteção e a assistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como à educação do excepcional, na forma da Constituição Federal.

**Art. 149** – As ações governamentais de assistência social serão descentralizadas e integradas, cabendo à União a coordenação e as normas gerais, e ao Estado e ao Município a coordenação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

a execução dos respectivos programas, com participação das entidades beneficentes de assistência social das comunidades.

**Art. 150** – O Estado destinará, deduzidos os prêmios e as despesas operacionais, cinquenta por cento do produto da arrecadação de concursos de prognósticos de números aos Municípios, para programas de assistência social e de apoio ao esporte amador.

Parágrafo Único – “A lei estabelecerá critérios de proporcionalidade para a distribuição dos recursos referidos neste artigo.” (LEI ORGÂNICA, 1990).

Conforme se pode observar, os artigos referentes à Assistência Social, dada a aprovação da Lei, no ano de 1990, não contemplam a evolução das referidas Políticas. Está evidente que não houve, apesar da Emenda de 2001, avanços significativos nessa área. Outrossim, as Políticas emanadas do governo federal, a partir da Lei Orgânica de Assistência Social, não se faz presente para as ações a serem desenvolvidas no município. Daí a gestão de Políticas de Assistência Social serem acionadas a partir da leitura da lei federal. Concluindo, fica claro que há

necessidade de um trabalho no âmbito do município, para referendar essas políticas, também, na sua lei maior.

#### 4.1.2 O Departamento de Assistência Social, Seus Programas e Ações

As ações de Assistência Social desenvolvidas no Município de Cruzeiro do Sul, de acordo com dados disponíveis no sítio eletrônico

<[www.cruzeirosul.pr.gov.br](http://www.cruzeirosul.pr.gov.br)>, até a sanção da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), eram desenvolvidas através da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) tendo à frente delas, o trabalho paliativo e assistencialista das primeiras-damas, cujos critérios de atendimentos, geralmente, estavam atrelados à posição política do usuário, no município. Conforme se pode observar em nada diferenciava das primeiras políticas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

adotadas na área da assistência social, ainda à época da Velha República.

Para o cumprimento dessas ações, por dependência administrativa do Poder Executivo, era cedido um funcionário para o trabalho de escriturário, cuja função era a de organizar, arquivar e elaborar documentos relacionados à assistência social, sem nenhum poder de voz ou de sugestão junto à referida Associação. Muitas vezes esse funcionário era contratado aleatoriamente (apadrinhamento político) e terminava sendo efetivado, o que foi possível até o vigor da Nova Constituição Federal de 1988. O grande descaso é que não havia contratação de um profissional da área social, ficando as políticas pertinentes vinculadas à visão da primeira-dama que as instituía, muitas vezes, sem nenhuma competência.

A partir do ano de 2001 foi criado o Departamento Municipal de Assistência Social, parte integrante da Lei que instituiu a Estrutura Administrativa do Município de Cruzeiro do Sul. (Lei nº 001/2001 de fevereiro de 2001). Apesar da alusão ao Departamento na referida Lei, não houve nenhuma organização regimental da Assistência Social, para direcionar com certo planejamento as ações a serem privilegiadas.

O Departamento Municipal de Assistência Social, ficou no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, e sua subordinação ao Gabinete do Prefeito não pôde ser considerado na época uma conquista social para a população menos favorecida da comunidade urbana e rural.

Na área da Assistência Social em específico a instituição denominada Departamento Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul existe desde 2000. Seu objetivo é cumprir a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Nesse período, dada a sua organização assistencialista e sem definição de critérios para atendimento aos usuários, somente em 2003 que se criou o Programa de Atendimento a Pessoas Carentes, a partir de uma reunião de gabinete com representantes do Poder Público e alguns “escolhidos” da sociedade civil organizada, prioridade às Igrejas, Conselho Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Pastoral Familiar e Sociedade São Vicente de Paula. Estes mais no sentido de evitar a duplicidade de benefício, haja vista que



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

atendiam algumas famílias com cestas básicas, objeto do programa.

Pensando em melhorias, implantou-se o projeto de contra-turno social com o objetivo de atender crianças e adolescentes em situação de risco, no período inverso ao da escola, contemplando aqueles que se achavam regularmente matriculados no ensino regular do ensino fundamental e médio.

Somente no ano de 2005 foi realizado Concurso Público para suprir uma vaga pra o cargo de técnico em Serviço Social, com carga horária de quarenta horas semanais para atuar junto à Assistência Social do município que continuava sob a direção da primeira-dama, cuja autoridade “política” coibia uma sistematização de políticas assistenciais, ficando a profissional em questão impotente para organizar ações a partir da realidade do município.

Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

Consolida o modo de gestão compartilhada, o co-financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

Em 6 de julho de 2011, a Lei 12.435 é sancionada, garantindo a continuidade do SUAS. O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso.

A gestão das ações e a aplicação de recursos do Suas são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e seus pares locais (Conselhos Estaduais e Municipais), que desempenham o controle social.

Em 2008 foi implantado o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde foram contratadas 1 Assistente Social e 1 Psicóloga, via teste seletivo. A partir deste momento todas as ações de proteção social básica ficam concentradas no CRAS que extingue definitivamente, o assistencialismo e a política partidária no campo da Assistência Social.

Em 2013 foi implantado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atende a todas as idades, onde são desenvolvidas oficinas em diversas áreas, cofinanciadas por recursos do estado e do governo federal.

Hoje a Assistência Social é composta pelos seguintes profissionais

1 Gestora da política de assistência social;

3 Assistentes sociais (1 na proteção social básica, 1 na proteção social especial e 1 na gestão);

2 Psicólogas (1 na proteção social básica, 1 na proteção social especial);

3 técnicas de nível médio, 1 estagiária, 3 serviços gerais, 1 motorista.

Alem, destes o SCFV conta com 3 prestadores de serviço que executam oficinas de Karatê, Ballet e Violão.

#### 4.1.3 Programas Federais e Estaduais Operacionalizados pelo Município

O Município de Cruzeiro do Sul firmou convênios com os governos Federal e Estadual para desenvolver no âmbito de sua jurisdição, os programas da área de Assistência Social, a partir do Cadastro Único (CADÚNICO), primeiro passo de implementação e execução dos programas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## 4.1.3.1 Cadastro Único (CADÚNICO)

O Cadastro Único para programas sociais do governo federal é a base de dados utilizados para o registro de informações sobre as famílias a serem atendidas pela política de assistência social. É a partir dele que é feita a inclusão de beneficiários em diversos programas sociais. O objetivo é que as informações sobre as famílias cadastradas sirvam como ferramenta de planejamento das políticas públicas, em todas as esferas de governo, bem como contribuir para que a comunidade exerça o controle social sobre essas políticas. O cadastro não significa a inclusão automática das famílias nesses programas.<sup>1</sup>

No Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Sul, de acordo com o Sistema de Gerenciamento do Programa Bolsa Família (SIGPBF), 2025 encontram-se cadastradas 1032 famílias, o que representa 2.5389 pessoas.

## 4.1.3.2 Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF), criado pelo governo federal através da Lei nº 10.836 de nove de janeiro de 2004 e também disciplinado pelo Decreto nº 5.749 de onze de abril de 2006, é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de vulnerabilidade social (com renda mensal por pessoa de até R\$ 218).

A renda da família é calculada a partir da soma do dinheiro que todas as pessoas da casa ganham por mês (como salários e aposentadorias). Esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que moram na casa, obtendo assim a renda *per capita* da família. Nessa conta não entram os benefícios de outros programas como BPC.

O PBF integra o Programa Fome Zero, que visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e

---

<sup>1</sup> A seleção e o atendimento da família por esses programas ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles, quando de sua instituição legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável á fome.O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais á superação da fome e da pobreza:

- Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda familiar;
- Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. São exemplos de programas complementares: programas de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos.

O responsável pela operacionalização do Programa é o município. Se a família se encaixa numa das faixas de renda definidas pelo Programa, deve procurar o setor responsável pelo Programa Bolsa Família no município, munido de documentos pessoais (título de eleitor ou CPF, para se cadastrar no Cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal.

Famílias que se encontram em outras faixas de renda também podem se cadastrar, pois existem outros programas sociais, tanto em âmbito federal, quanto estadual e municipal, destinados a essas faixas de renda.

O Bolsa Família prevê a unificação dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio Gás e Cartão Alimentação. São os chamados “programas remanescentes”.

No âmbito do Município de Cruzzeiro do Sul, de acordo com o Sistema Bolsa Escola (SIBEC), (2025), no Programa “Bolsa Família” há 272 famílias totalizando um investimento mensal de R\$ 174.154,00 e um benefício médio de R\$ 640,27.

#### 4.1.3.3 Leite das Crianças<sup>2</sup>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

É um programa do Governo do Estado do Paraná que conta com o envolvimento das Secretarias de Estado da Justiça, Família e Trabalho, da Agricultura, da Educação, da Saúde e do Planejamento, tendo por objetivo à diminuição da desnutrição infantil. O atendimento é para crianças de seis a trinta meses de idade, pertencentes a famílias com renda per capita mensal de até meio salário mínimo regional, através da distribuição de um litro de leite fluído pasteurizado por criança e enriquecido com Ferro e Vitaminas A e D.

O Programa também tem como princípio fomentar o desenvolvimento das cadeias locais e regionais do leite, a partir do poder de compra gerado diariamente para atender as demandas do programa, bem como pelas exigências de qualidade e articulação com os investimentos na produção e beneficiamento do produto.

Para o funcionamento do Programa nos municípios são necessárias algumas etapas de implementação, sendo elas:

- Constituição de Comitê Gestor Municipal com a Comissão Executiva Municipal que será o gestor do Programa em cada município;
- Cadastro das Entidades Indicadoras de Famílias que auxiliarão no processo de cadastramento nas famílias;
- Cadastro das Entidades Beneficiárias Alternativas que poderão receber sobras de leite do dia oriundas pelo não comparecimento de mães beneficiárias do Programa;
- Cadastro da população beneficiária no sistema de informação do Programa;
- Definição das escolas públicas estaduais ou outros locais, que serão pontos de distribuição do leite para as famílias;
- Cadastro dos laticínios fornecedores para o Programa, efetuado pela Secretaria de Estado da Agricultura (SEAB).
- Compra Social do Ceasa, do leite pasteurizado, via livre cotação, com prioridade para mini-usinas que captam leite de produtores locais tomando como referência de preço, do leite cru (produtor rural) e do leite pasteurizado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

(agroindústria), o Conceleite e o preço mínimo do Governo Federal.

- Avaliação nutricional das crianças, através de monitoramento de peso, crescimento e vacinas e difusão de boas práticas de saúde e nutrição.
- Orientação e sensibilização da população beneficiada.

O Programa é desenvolvido nos moldes de sua criação, no Município de Cruzeiro do Sul, através de triagem, execução e acompanhamento do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo 104 mães que recebem 106 litros de leite/dia, com um custo mensal de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

#### 4.1.3.4 Luz Fraterna<sup>2</sup>

O Programa Luz Fraterna foi lançado através da Lei Estadual nº 14.087, de 11 de setembro de 2003 e é desenvolvido em parceria pelas secretarias Estaduais do Planejamento, de Coordenação Geral e do Trabalho, Emprego e Promoção Social, e pelas concessionárias de energia elétrica que atendem o Estado.

O Luz Fraterna isenta do pagamento da fatura de energia elétrica as famílias beneficiadas pela Tarifa Social e que tem consumo de energia mensal igual ou inferior a 150 kWh. O limite de consumo mensal se eleva para 400 kWh para as famílias que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento demande o uso continuado de aparelhos elétricos de alta demanda.

São beneficiarias do Programa as famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO.

Cabe ao Estado realizar o pagamento da diferença entre o importe do consumo de energia elétrica e a parcela paga pelo Governo Federal, através do Programa Tarifa Social, estabelecidas no art. 2º da Lei nº 14.087/2003.

Quanto à implementação e execução do programa, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, que também se realiza através do Departamento Municipal de Assistência Social, são atendidas 117 famílias, representando desconto na ordem de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), mensais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

### 4.1.3.5 Tarifa Social de Energia<sup>2</sup>

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um benefício criado pelo Governo Federal, que concede descontos na conta de luz às famílias de baixa renda de todo o Brasil, até o limite de consumo de 220 kWh. Os dispositivos legais que tratam sobre o assunto são: Lei 10438/2002, Lei 12.212/2010 e Resolução ANEEL 1000/2021

Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário-mínimo nacional e cadastro atualizado há menos de 2 anos;

Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar de até três salários-mínimos e cadastro atualizado há menos de 2 anos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento demande o uso continuado de aparelhos elétricos;

Quem receba o Benefício da Prestação Continuada (Amparo Social ao Idoso ou Amparo Social à Pessoa com deficiência).

O benefício é válido para apenas uma unidade consumidora por família.

### 4.1.3.6 Benefício da Prestação Continuada (BPC) Idoso Pessoas com Deficiência (PcD)<sup>2</sup>

É um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de um salário mínimo mensal á pessoas com sessenta e cinco anos ou mais de idade e á pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, onde em ambos os casos a renda *per capita* familiar seja inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo. O BPC também encontra amparo legal na Lei 10.741, de primeiro de outubro de 2003 que institui o Estatuto do idoso. O Benefício é gerido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação e, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provêm do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 03/12/1993, conhecida como LOAS explicitou o artigo 203, inciso V, da Constituição Federal que, posteriormente, foi regulamentada em 8/12/95 pelo Decreto nº 1.744. Em seu artigo 20, a referida Lei, com as alterações da Lei nº 9.720, de trinta de novembro de 1998, estabelece as condições para que a pessoa portadora de deficiência, ou idosa possa requerer o salário mínimo estabelecido na Constituição, intitulado como benefício de prestação continuada. Diz a Lei:

“Art. 20 – O benefício da prestação continuada é a garantia de 1 salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso de 67 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no artigo 16 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção de pessoa portadora de deficiência ou idoso a família cuja renda mensal per capita seja inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o de assistência médica.

§ 5º A situação de internato não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficara sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelo serviço de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deveser declarada pelo requerimento ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para deferimento do pedido.” Integrantes da família, nos termos do artigo 16 da Lei 8.213/91, com as modificações da Lei nº 9.032/95 são:

I – O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um anos) ou inválido;

II – Os pais;

III – O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um anos) ou inválido.

Assim, a pessoa com deficiência, que preencha as condições acima mencionadas deveser dirigir-se pessoalmente ou através de seu representante ao posto de benefícios do INSS mais próximo de sua residência e preencher o requerimento relativo ao benefício da prestação continuada apresentando os documentos exigidos pelo posto.

Estabelece também a Lei nº 8.742/93 que, uma vez cumpridos os requisitos para a concessão do benefício de prestação continuada, o primeiro pagamento deveser ocorrer no prazo de quarenta e cinco dias.

Desse modo, percebe-se claramente que o Benefício da Prestação Continuada constitui instrumento indispensável para que as pessoas portadoras de deficiência que não podem manter-se por si mesmas ou por suas famílias, tenham suas necessidades básicas atendidas e vivam com o mínimo de dignidade.

Esses programas são desenvolvidos no Município de Cruzero do Sul, conforme, informações do Departamento Municipal de Assistência Social (DMAS) e atendem 19 Idosos e 76 pessoas com deficiência. Tais informações estão disponíveis no sistema SUASWEB (2025).

## 4.1.3.6 Programa Nossa Gente Paraná<sup>2</sup>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

O programa Nossa Gente Paraná é uma estratégia de governo que visa a articulação das políticas de proteção social e das diferentes esferas de governo para diminuição da vulnerabilidade. Com isso, objetiva promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside.

É coordenado pela Secretaria de Estado Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), que em parceria com outras secretarias estaduais compõem a estrutura organizacional para que de forma integrada e articulada viabilizem o desenvolvimento do programa. Está ancorado na parceria com os municípios, de modo a constituir uma rede de serviços e oportunidades a ser oferecida às famílias.

O programa Nossa Gente Paraná traz esta responsabilidade para a Política de Assistência Social, designando atores que se responsabilizarão pela coordenação e articulação dos envolvidos, tanto no âmbito estadual e regional, por meio da SEDS seus escritórios, quanto nos municípios, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, e finalmente no âmbito local por meio da coordenação da equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Sabe-se que a condição de vulnerabilidade social das famílias é diretamente influenciada e agravada pela falta de acesso as redes de serviços. Nesta perspectiva, o programa Nossa Gente Paraná, que tem como principal objetivo promover a melhoria das condições de vida das famílias, e promove um remodelamento de acesso integrados aos serviços e ações existentes e a possibilidade de expansão da oferta como pressuposto de garantia de direitos, bem-estar e possibilitando a potencialização da autonomia nas famílias.

Esta rede é complexa necessitando ser fortalecida constantemente pois no decorrer do processo outras secretarias e órgãos dos governos estadual e municipal podem integrar-se ao programa, também pode ser promovido o envolvimento das entidades sociais e da iniciativa privada, no sentido de melhor atender as demandas das famílias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

O programa tem como pressuposto desenvolver um trabalho intersetorial que deverá ser incorporado pelos diferentes atores locais, municipais, regionais e estaduais. Adotar essa metodologia requer a atitude de se organizar intersetorialmente com um objetivo comum de desafiar os profissionais a olharem para cada família com suas diferentes vulnerabilidades sociais e considerarem as potencialidades tanto da família como do território em que vivem, e desse modo, construir coletivamente um processo de intervenção propondo ações conjuntas e articuladas.

A metodologia do programa Nossa Gente Paraná é desenvolvida intersetorialmente por meio do Arranjo de Gestão, da execução por meio dos instrumentos de gestão, da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social para inclusão no Cadastro Único e do Plano de Ação Intersetorial da Família.

O Arranjo de Gestão é desenvolvido com:

- A formalização dos Comitês Local, Municipal e Regional;
- O trabalho em rede e
- A articulação e coordenação realizada pela Política de Assistência Social.

Os instrumentos de gestão estão disponíveis no sistema informatizado permitindo que a execução do trabalho seja registrada, acompanhada e monitorada de forma sistemática. São eles:

- Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR): É aplicado sobre a base de dados do Cadastro Único, e gerando uma lista de famílias e seus respectivos graus de vulnerabilidade;
- Sistema de Acompanhamento das Famílias: Disponibiliza a lista de famílias com seus respectivos índices de vulnerabilidade, permitindo a identificação das famílias prioritárias, selecionando-as e incluindo-as no Programa; e
- Plano de Ação Intersetorial: É planejado e pactuado com cada família, permitindo o acompanhamento sistemático e individualizado das famílias e a integração com as ações disponibilizadas.



#### 4.1.3.7 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

No CRAS de Cruzeiro do Sul há grupos do SCFV para Crianças (Ballet, Violão e Karatê), para Adolescentes e Adultos (Artesanato), e Idosos (Oficina da Memória, Hidroginástica, Socioeducativo). Cerca de 160 crianças, 25 adolescentes, 20 adultos e 85 idosos são atendidos por estes grupos.

#### 4.1.3.8 Serviço de Proteção de Atendimento Integral às Famílias (PAIF)

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados à função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.

O PAIF teve como antecedentes o Programa Núcleo de Apoio à Família (NAF) em 2001, e o Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF) em 2003. Em 2004, o MDS, aprimorou essa proposta com a criação do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Em 19 de maio de 2004, com o decreto 5.085 da Presidência da República, o PAIF tornou-se “ação continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal.

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Programa de Atenção Integral à Família passou a ser denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, mas preservou a sigla PAIF. Esta mudança de nomenclatura enfatiza o conceito de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

ação continuada, estabelecida em 2004, bem como corresponde ao previsto no Artigo 23 da LOAS.

Constituem usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

São prioridades as seguintes situações consideradas de maior vulnerabilidade social:

1. Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais chefiadas por mulheres, com filhos ou dependentes;
2. Famílias provenientes de outras regiões, sem núcleo familiar e comunitário local, com restrita rede social e sem acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
3. Famílias recém-retiradas de seu território de origem, em função da implementação de empreendimentos com impactos ambientais e sociais; Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço muito reduzido, em áreas com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
4. Famílias vivendo em territórios com conflitos fundiários (indígenas, quilombolas, extrativistas, dentre outros);
5. Famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros);
6. Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico-raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);
7. Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
8. Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

9. Famílias com criança(s) e/ou adolescente(s) que fica(m) sozinho(s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa(m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;

10. Família que entregou criança/adolescente em adoção;

11. Família com integrante que apresenta problemas de saúde que demandam do grupo familiar proteção e/ou apoios e/ou cuidados especiais (transtornos mentais, doenças crônicas etc).

Vale ressaltar que isso não significa que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser obrigatoriamente inseridas no PAIF. O atendimento pelo Serviço deve ser de total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.

#### 4.1.4 O CRAS de Cruzeiro do Sul

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Cruzeiro do Sul foi implantado no mês de Junho de 2008, com o objetivo de garanti direitos e efetivar a Política de Assistência Social, em seu território.

O CRAS funciona em prédio próprio, cedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contando com espaço físico adequado com sala de atendimento em grupo, atendimento individual, salas para o trabalho sócio-educativo, recepção, banheiros adaptados para idosos e portadores de deficiências.

O eixo de atuação do CRAS é a proteção social básica de Assistência Social, sendo ele o principal equipamento da Assistência Social, porta de entrada aos usuários da Política de pertinente.

A principal função da proteção social básica é prevenir as situações de risco, por meio do desenvolvimento, de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destina-se às famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação e fragilização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

vínculos comunitários, sociais ou familiares.

O principal serviço oferecido pelo CRAS do Município de Cruzeiro do Sul é a Proteção Integral às Famílias (PAIF), onde atualmente são atendidas 80 famílias em situação de vulnerabilidade social, com reuniões quinzenais, com a participação de todos os membros da família – pais, crianças, adolescentes, jovens e idosos.

O referido programa tem como foco o favorecimento do convívio familiar e o fortalecimento de laços afetivos, cujas atividades realizadas são através de dinâmicas palestras, visitas domiciliares e acompanhamento semanal das famílias inseridas no programa.

As ações desenvolvidas pelo CRAS, representam atendimento a 500 famílias, às quais são acolhidas, acompanhadas e encaminhadas a redes de serviços do Município. Para tanto, conta com uma equipe técnica composta por 01 assistente social, 01 psicólogo além de 02 assistente administrativo, 1 motorista, 1 estagiário e 3 serviços gerais.

Os grandes desafios para implementação e execução das Políticas de Assistência Social do CRAS, estão relacionados a: garantir a participação efetiva das famílias; possibilitar o acesso pleno aos direitos sociais e mudar a concepção assistencialista da assistência social.

Quanto aos avanços, pode-se perceber que houve valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social; reconhecimento dos serviços ofertados e melhoria dos serviços oferecidos à população usuária da Política de Assistência Social.

Para possibilitar o atendimento às Políticas emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Município conta com uma Casa Lar, sediada na Comarca e que atende os cinco municípios: Paranacity; Cruzeiro do Sul; Inajá; Paranapoema e Jardim Olinda, através do Consórcio Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CODICRAD) cujo complexo de atendimento foi instalado no ano de 1995. Essas competências subordinam-se aos Conselhos Municipais dos Direitos dessa clientela e Tutelar.<sup>7</sup>

Conclui-se que, embora ainda não esteja estruturado quanto aos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

aspectos legais, o CRAS desenvolve ações contempladas no bojo de sua criação, na esfera federal, possibilitando o atendimento de qualidade aos usuários, num processo de interação, cujo foco é a família. Por isso, análise prévia indica que, além da efetivação de Políticas Assistenciais e não Assistencialistas, houve, também avanço significativo da inserção dos profissionais da área, levando-se em consideração de que o Município de Cruzeiro do Sul tem apenas 4.776 habitantes.

## 4.2 A Educação no Município de Cruzeiro do Sul

### 4.2.1 Caracterização Geral

No Município de Cruzeiro do Sul, a educação é orientada pelo princípio da qualidade para todos com a análise das necessidades e também da avaliação dos avanços já realizados. Assim sendo, as ações educacionais que são realizadas apresentam como foco a promoção e a evolução constante dos padrões de ensino, de modo a desenvolver as competências necessárias para a cidadania, participação efetiva no mundo do trabalho e o usufruto dos bens culturais disponíveis.

Neste contexto, a educação realiza a diversidade cultural e pessoal, as diferenças individuais e a necessidade de atenção e estimulações educacionais diferenciadas, orientada pelos princípios da inclusão e equidade, oferecendo oportunidade educacional de qualidade para todos, de forma inclusiva, considerando as diferenças pessoais entre seus alunos, atendendo diferentemente aqueles que necessitam de atenção e estímulos educacionais diferenciados. Estes cuidados estão associados ao princípio da democratização da educação, considerando que pessoas diferentes, com dificuldades e experiências distintas, precisam usufruir os mesmos padrões de qualidade em educação.

Portanto, a gestão da educação em Cruzeiro do Sul está voltada para a promoção de aprendizagem de alta qualidade compatível com os desafios do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

momento vivido pela sociedade atual e com a visão de longo prazo, mediante a percepção das possibilidades e necessidades futuras, com foco na implantação de projetos e ações educacionais que irão contribuir para a melhoria do sistema municipal de ensino como um todo.

Cruzeiro do Sul possui as seguintes unidades escolares para atender sua demanda em sete modalidades distintas a seguir:

01 CMEI Anália Mendes Tenório E.I. de 0 a 3 anos;

01 CMEI Chapeuzinho Vermelho E.I. de 3 a 4 anos;

01 Escola Municipal Professor Flávio Sarrão: Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e EJA

01 Colégio Edstadual Dr. Romário Martins: Ensino Fundamental anos finais e Ensino médio;

01 Ensino Superior modalidade EaD: vários cursos.

## 4.2.2 Alimentação e Nutrição nas Escolas

No que diz respeito a alimentação escolar em Cruzeiro do Sul, a mesma faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE o qual tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pela nutricionista, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

Os alimentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar obedecem às diretrizes previstas na Resolução FNDE nº 06/2020, limites máximos de sódio,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

açúcar, gorduras saturadas e trans.

É realizado controle administrativo para a aquisição e a distribuição dos alimentos, visando garantir a entrega de produtos com qualidade às Unidades Escolares.

O fornecimento dos gêneros alimentícios às Unidades Escolares ocorre regularmente. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis são entregues semanalmente nas escolas. Alguns alimentos são oriundos dos Programas da Agricultura Familiar PNAE e PAA; outros são adquiridos nos estabelecimentos comerciais através de licitação.

O Departamento de Educação possui Nutricionista que faz o monitoramento nutricional com a realização de avaliação uma vez ao ano dos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino.

O objetivo do monitoramento do estado nutricional dos alunos é obter informações sobre o estado de saúde, incidência de situações especiais para subsidiar o planejamento e execução de ações de educação alimentar e nutricional para promoção da alimentação saudável e controle de doenças crônicas não transmissíveis tais como: obesidade, diabetes, hipertensão, entre outras.

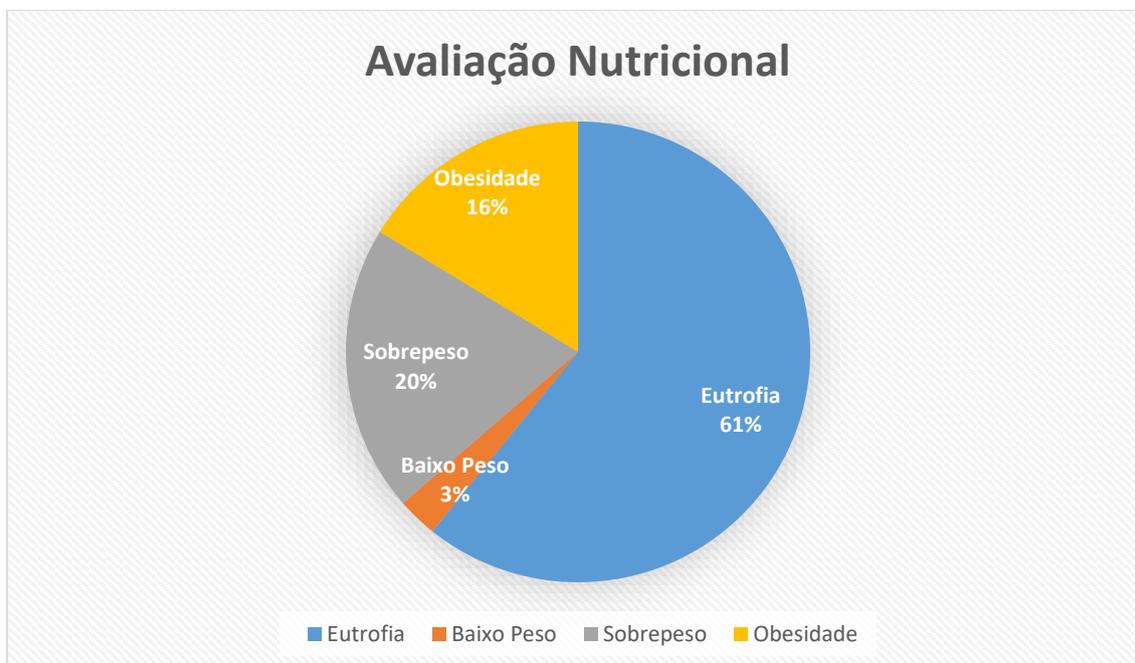
O diagnóstico nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino é feito a partir dos dados antropométricos (peso e altura) onde se realiza ações em Educação Alimentar e Nutricional que são desenvolvidas com a comunidade escolar, visando à redução dos índices de excesso de peso e a melhoria da qualidade de vida da população estudantil.

No ano de 2023, foi realizada a Avaliação Nutricional das crianças matriculadas na Escola Municipal Prof. Flávio Sarrão. Após a coleta de dados, avaliação e classificação do IMC e curvas de crescimento, foi possível constatar que a grande maioria dos alunos avaliados encontram-se dentro do índice de normalidade, ou seja, Eutrofia.

De um total de 371 alunos matriculados na Escola Municipal Professor Flávio Sarrão, foram avaliados 283 alunos (76%). Dos alunos avaliados 61% estão dentro da normalidade, 20% apresentam sobrepeso, 16% obesidade e



apenas 3% baixo peso. Pode-se melhor observar no gráfico seguinte:



**Gráfico 01.** Percentual IMC dos alunos da Escola Municipal Professor Flávio Sarrão no ano de 2023. Fonte: SANTI, 2023.

#### 4.2.3 A Avaliação Nutricional

A avaliação nutricional é um instrumento diagnóstico, pois, que mede de diversas maneiras as condições nutricionais do organismo, determinadas pelos processos de ingestão, absorção, utilização e excreção de nutrientes, ou seja, a avaliação nutricional determina o estado nutricional, que é resultante do balanço entre a ingestão e a perda de nutrientes. O estado nutricional de uma população é um excelente indicador de sua qualidade de vida.

É de grande importância a avaliação do estado nutricional de escolares para a implementação de programas de prevenção e promoção da saúde.

A promoção da saúde na escola evoluiu durante os últimos 50 anos, com base em muita pesquisa e prática (Stewart-Brown S, 2006).

Durante a década de 90, a Organização Mundial da Saúde (OMS) desenvolveu a iniciativa das Escolas Promotoras de Saúde (EPS). É uma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

abordagem multifatorial que envolve transmitir conhecimentos e habilidades sobre saúde na sala de aula, mudando o ambiente físico e social da escola, criando ligações com a comunidade do entorno. Em 1995, a OMS emitiu um conjunto de diretrizes para tal. Em 2006, publicou uma avaliação da eficácia da abordagem “escolas promotoras de saúde”, relatando que as intervenções que promoveram especificamente a alimentação saudável e atividade física foram eficazes, destacando aqueles que envolveram mudanças no ambiente da escola e contaram com o envolvimento dos pais.

Tanto o significado do estado nutricional quanto a responsabilidade individual sobre a própria saúde precisam ser informados à população.

A escola é o ambiente ideal para a realização de levantamentos do estado nutricional de crianças e adolescentes assim como para se veicular o conceito de vida saudável, pois faz da criança uma multiplicadora de seu conhecimento, transmitindo-o para toda a família.

Como formadoras da criança e do adolescente, as intervenções devem abranger a alimentação escolar como um todo, envolvendo educadores, responsáveis pelo preparo e distribuição da alimentação na escola, pais e alunos, tornando a escola um pólo irradiador de conhecimentos, atitudes e práticas saudáveis. Assim sendo, é fundamental a introdução da nutrição e a importância da atividade física na grade escolar como disciplina.

A avaliação do estado nutricional tem como objetivo identificar os distúrbios nutricionais, possibilitando uma intervenção adequada de forma a auxiliar na recuperação e/ou manutenção do estado de saúde do indivíduo. O estado nutricional reflete diretamente a condição de saúde da população. (CUPPARI, 2005)

Dada à prevalência de obesidade (e desnutrição) nas crianças e adolescentes brasileiros e a relevância da prevenção desses distúrbios, o ambiente escolar tem sido considerado o melhor espaço para a realização do levantamento de dados para a avaliação nutricional e para as intervenções necessárias, porque a maior parte dessa população frequenta a escola, é influenciada pelos professores, que por sua vez têm bastante contato com seus



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

alunos, durante a maior parte do ano. Além disso, pelo menos uma das refeições do dia é consumida na escola. Esses levantamentos propiciam a definição de políticas públicas tanto para a educação quanto para a saúde.

A má alimentação na infância causa diversos problemas de saúde, entre eles, a obesidade infantil. E de acordo com dados divulgados pelo Ministério da Saúde (MS), o número de obesos no Brasil cresceu 60% nos últimos 10 anos, o que tem ligação direta com a presença da obesidade na infância. Além disso, devido ao aumento da obesidade, cresceu também o número de pessoas que sofrem com diabetes, infarto agudo do miocárdio (IAM), acidente vascular cerebral (AVC), hipertensão arterial, esteatose hepática (acúmulo de gordura no fígado) e câncer, já que a gordura visceral tem efeitos inflamatórios e intensificam as chances dessas complicações se desenvolverem.

O aumento nos índices de sobrepeso e obesidade entre crianças e adolescentes internacionalmente durante as últimas décadas indicam que a obesidade infantil é uma “epidemia” global. (WHO, 1995).

No Brasil, a obesidade vem crescendo cada vez mais. Alguns levantamentos apontam que mais de 50% da população está acima do peso, ou seja, na faixa de sobrepeso e obesidade. Entre crianças, estaria em torno de 15%. No último levantamento oficial feito pelo IBGE entre 2008/2009, pode-se perceber o movimento crescente da obesidade.

Por outro lado, assim como a maioria dos países em desenvolvimento, sabe-se que o Brasil passa por uma transição epidemiológica, demográfica e nutricional, em que junto com o aumento expressivo da obesidade, há a coexistência de baixo peso. A mudança no padrão alimentar e de atividade física tem-se mostrado compatível com as rápidas alterações na prevalência de obesidade tanto na criança quanto no adulto (Popkin BM, 2001).

Há inúmeros e extensivos estudos que dimensionam distúrbios nutricionais na população e muitos deles têm sido realizados na comunidade escolar, geralmente por instituições científicas e serviços de saúde, mas faltam dados permanentes e sistemáticos. Além disso, muitos autores estudam faixas etárias específicas e utilizam amostras não representativas da população



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

(Balaban G e Silva GAP, 2001; Abrantes MM et al., 2002).

Não existe forma de diminuir a desnutrição se ela não for diagnosticada de maneira adequada. Quanto à avaliação do estado nutricional, sabe-se que não existe um método sem críticas, tanto em se tratando de crianças saudáveis como de crianças portadoras de doença crônica.

## 4.2.3.1 Antropometria

É o método de obtenção de medidas corporais de indivíduos que permite determinar o estado nutricional de indivíduos e populações. A antropometria mostra-se essencial para a avaliação e o acompanhamento do estado nutricional, tendo sido considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1986, um importante método diagnóstico em estudos populacionais (WHO, 1986), fornecendo uma estimativa da prevalência e da gravidade de distúrbios nutricionais.

Medidas antropométricas refletem a ingestão inadequada ou em excesso dos alimentos, atividade física insuficiente e doença. Elas demonstram que a privação e o excesso podem coexistir num mesmo país e até na mesma casa, mostrando porque determinadas políticas de saúde e desenvolvimento melhoram o estado nutricional e outras não (WHO, 1995).

A antropometria tem papel essencial tanto no diagnóstico da desnutrição quanto da obesidade, por ser um procedimento prático, de manuseio relativamente simples, não-invasivo, viável, confiável, de baixo custo, e possibilitar a comparação com um padrão de referência (WHO, 1995; Dâmaso, 2003; USPSTF, 2006; Sotelo YOM et al., 2004).

Para crianças, a OMS recomenda a utilização de dois índices, peso para estatura e estatura para idade (WHO, 1986), para a maioria das situações, lembrando que em alguns casos, o índice combinado de peso para idade pode ser útil e prático para situar a distribuição de problemas nutricionais em um país, ou a direção de uma mudança. O peso ajustada para estatura é particularmente importante para a descrição do estado de saúde atual, por exemplo, para se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

contar os desnutridos em situações de emergência.

Gráficos de crescimento são amplamente utilizados como ferramentas para monitorar o crescimento de crianças e adolescentes e destinam-se basicamente à utilização clínica. (CDC, 2000). A OMS está desenvolvendo gráficos de crescimento, de IMC para idade para crianças em idade pré-escolar a partir do nascimento. Esses gráficos utilizam uma abordagem diferente, estarão baseados em crianças saudáveis, que foram amamentadas, mundialmente, e destinam-se a apresentar uma referência prescritiva em vez de descritiva (Flegal KM, 2006).

Freedmann et al. (2004) analisando a associação entre IMC e altura na infância e a obesidade do adulto, concluíram que esse é o melhor índice porque reflete uma associação positiva entre altura e adiposidade entre crianças (apud Caratin CVS et al., 2006). O Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN) do Ministério da Saúde utiliza as curvas do NCHS como referência.

## **4.3 A Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural no Município de Cruzeiro do Sul**

### **4.3.1 DADOS GERAIS**

O município de Cruzeiro do Sul apresenta 257 estabelecimentos agropecuários (IBGE, 2017), sendo que a maioria deles está concentrado em pequenos produtores, caracterizando como agricultura familiar. As principais atividades agropecuárias desenvolvidas no município são avicultura de postura, cana-de-açúcar, pecuária de corte e leite, holericultura, milho, soja, citros, mandioca, urucum e bicho-da-seda.

A produção agropecuária impacta positivamente na geração de emprego e renda no município, em especial na produção de alimentos que impacta diretamente na alimentação e nutrição dos munícipes.

A série de Tabelas abaixo, demonstra a importância da agricultura para o município de Cruzeiro do Sul. Observa-se que as culturas se expressam de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

maneira positiva para a economia do município, gerando renda, emprego e garantindo a qualidade do que é produzido.

Tabela 04. Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura temporária – 2023

Cultura temporária	Área colhida (ha)	Produção (t)	Rendimento médio (kg/ha)	Valor (R\$ 1.000,00)
Cana-de-açúcar	5.646	342.912	60.735	39.836
Mandioca	1.060	22.650	21.368	16.075
Milho (grão)	3.620	18.716	5.170	13.445
Soja (grão)	5.404	19.454	3.600	44.231
Sorgo (grão)	701	1.835	2.618	908
Tomate	3	198	66.000	691

Fonte: IBGE, 2023

Tabela 05. Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura permanente – 2023

Cultura permanente	Área colhida (ha)	Produção (t)	Rendimento médio (kg/ha)	Valor (R\$ 1.000,00)
Borracaha coagulado (latex)	3	5	1.667	15
Café (grão)	1	1	1.000	10
Laranja	578	23.120	40.000	21.017
Urucum (semente)	180	180	1.000	2.790

Fonte: IBGE, 2023

Tabela 06. Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas – 2017

Atividades econômicas	Estabelecimentos	Área (ha)
Lavoura temporária	60	13.856
Horticultura e floricultura	22	116
Lavoura permanente	37	991
Pecuária e produção de outros animais	132	7.011
Produção florestal de florestas plantadas	4	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Aquicultura	2	X
Total	257	22.019

Fonte: IBGE, 2017

Nota: a soma das parcelas da área não corresponde ao total porque existem unidades territoriais com valores inibidos para não identificar o informante. Esses valores estão designados com o caracter 'x'.

Tabela 07. Produção de origem animal – 2023

Produtos	Valor (R\$ 1.000,00)	Produção	Unidade
Casulos do biho-da-seda	918	28.829	Kg
Leite	3.213	1.285	Mil L
Mel de abelha	22	1.000	Kg
Ovos de galinha	85.435	16.589	Mil dz

Fonte: IBGE, 2023

## 4.3.2 Ações da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural no município de Cruzzeiro do Sul

### 4.3.2.1 Convênios firmados por meio do DMAMADR

A prefeitura municipal por meio do departamento de agricultura firma vários convênios em prol da agricultura do município, para beneficiar não só os agricultores familiares com também todos aqueles que necessitam deste auxílio, evidenciando mais uma vez o compromisso em garantir a qualidade do que é produzido a fim de atender as demandas com maior eficiência e garantir o direito a uma alimentação saudável e digna.

- Convênio Insumos Agrícolas

A prefeitura municipal por meio do departamento de agricultura firmou um convênio com a SEAB para aquisição de insumos agrícolas, neste caso em específico, aquisição de calcário e adubo orgânico e adubo fosfatado. Esses insumos irão beneficiar produtores de leite, bicho-da-seda, olericultores e urucum, de acordo com a área de cada um, priorizando o primeiramente pequenos agricultores familiares e posteriormente outros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

produtores. A distribuição destes insumos está diretamente ligada a promoção da qualidade dos alimentos fornecidos a população. Lavouras bem nutridas produzem alimentos com qualidade superior e que conseqüentemente irão beneficiar de maneira saudável a alimentação da população.

- Convênio Modernização da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos – Rota do Progresso

A central pública de recebimento e distribuição de alimentos está inserida no departamento de agricultura e sua principal função é garantir que os alimentos adquiridos através de programas de aquisição de alimentos cheguem até as escolas e entidades beneficiadas com total qualidade e seguridade. Atualmente a central está implantada, porém passará por uma modernização que consistirá em aquisição de materiais e equipamentos para melhor atender as demandas existente e as que irão ser instauradas no município.

- Convênio incentivo aos olericultores – Rota do Progresso

A prefeitura municipal por meio do departamento de agricultura firmou um convênio com a SEAB para aquisição de materiais para incentivo aos olericultores. A aquisição será de materiais para construção de estufas e adubo orgânico, e, mais uma vez serão priorizados os pequenos agricultores familiares para que a produção seja garantida. Este fomento, irá beneficiar principalmente aqueles produtores que estão inseridos dentro de programas de aquisição de alimentos, como o PAA, PNAE e compra direto, garantindo mais uma vez o acesso a alimentos seguros e de melhor qualidade, favorecendo e fortalecendo a agricultura local.

#### 4.3.2.2 Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O PAA é um programa que visa adquirir alimentos de pequenos agricultores familiares e distribuí-los para entidades cadastradas na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

proposta vigente. Atualmente o PAA que está vigente no município de Cruzeiro do Sul é o PAA Federal, com 11 produtores cadastrados entregando uma diversidade de aproximadamente 20 produtos. O recebimento das mercadorias é realizado toda segunda-feira e distribuído no mesmo dia para as entidades cadastradas na proposta, que são os dois Centro Municipal de Educação Infantil, a escola municipal, o colégio estadual, o hospital municipal e o CRAS. Todos eles recebem esses alimentos que fazem parte da merenda escolar, no caso das escolas, ou no caso do CRAS, distribuídos para as famílias carentes do município de Cruzeiro do Sul.

Esses alimentos são recebidos e separados na central pública e distribuídos posteriormente entre as entidades. A aquisição de alimentos através do PAA garante segurança dos mesmos, fomento à agricultura familiar e geração de renda e economia local, além de contribuir para entregar alimentos de qualidade e frescos para serem consumidos pelos alunos ou famílias beneficiadas.

#### **4.3.2.3 Feira da Agricultora Empreendedora**

A Feira da Agricultora Empreendedora é um projeto administrado pelo departamento de agricultura que visa o retorno e a manutenção da feira livre que já existia no município e que ficou desativada por alguns anos. A feira retornou no ano de 2023, está ativa até os dias atuais e irá receber equipamentos e materiais permanentes para modernizar e alavancar o seu desenvolvimento. Este fomento irá beneficiar os pequenos produtores de olerícolas que fazem a comercialização de seus produtos neste local, sendo que estes alimentos contribuem para que a população cruzeirense adquira e consuma alimentos frescos e com qualidade nutricional garantida, contribuindo também para a geração de renda e economia local.

#### **4.3.2.4 Itaipu Mais que Energia**

O programa Itaipu Mais que Energia é um programa da Itaipu



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Binacional o qual o município de Cruzeiro do Sul foi contemplado com um montante para ser utilizado em diversas ações dentro no município. Dentre as ações contempladas, a adequação de estradas rurais é uma delas e irá impactar de maneira positiva no escoamento da produção agrícola do município, garantindo eficiência na entrega dos produtos e melhor trafegabilidade para os produtores rurais.

#### **4.3.2.5 Itaipu Coleta Mais**

O programa Itaipu Coleta Mais também é um programa da Itaipu Binacional o qual subsidia equipamentos, materiais, veículos e assistência técnica para cooperativas de catadores de recicláveis presentes no município. Em Cruzeiro do Sul tem-se a Coocresul (Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Cruzeiro do Sul) que foi contemplada com caminhão baú para recolhimento de lixo reciclável no perímetro, equipamentos para a cooperativa como prensa, esteira, balança, empilhadeira, saco tipo ráfia, bem como uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os funcionários da cooperativa, além da contratação de uma profissional para auxiliar de maneira técnica a cooperativa.

Este programa contribui para incentivar os munícipes a realizar a separação correta do lixo orgânico e reciclável.

No que diz respeito a assistência técnica, a mesma é realizada em parceria com os técnicos do IDR, que já realizam essas visitas eventualmente e auxilia o departamento neste quesito. Para os produtores contemplados com o PAA, dá-se uma atenção especial, a qual a Engenheira Agrônoma do departamento realiza visitas periódicas a esses produtores e acompanhamento de sua produção, afim de garantir que os alimentos sejam entregues com frequência e qualidade.



#### **4.4 A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

##### **4.4.1 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **4.4.1.1 Atenção Primária em Saúde**

O Município de Cruzeiro do Sul apresenta 4.494 habitantes, sendo que 76% residem na zona urbana e 24% na zona rural. De acordo com a Programação Anual de Saúde (PAS, 2025), passou a organizar os serviços de saúde pública a partir de setembro de 1990, com a assinatura do convênio de municipalização, e dispõe hoje de um serviço municipal distribuído em:

01 – Centro Integrado de Saúde, onde se encontra a Secretaria de Saúde, serviço de Fisioterapia, serviço de Psicologia, serviço de Endemias e o Centro de Informática e Relatório (CPD);

01 – Hospital Municipal de Pequeno Porte com Pronto Socorro;

01 – Centro de Odontologia, com 03 equipes atendendo de manhã, tarde e noite;

01 – Farmácia Municipal;

01 – Unidade Básica de Saúde, com 2 Equipes de Saúde da Família;

01 – Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

01 – Conselho de Saúde.

A sede da Estratégia Saúde da Família (ESF) está localizada junto à UBS. A ESF possui duas equipes, equipe Vale Norte e equipe Vale Sul. A equipe Vale Sul conta com um médico, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem, seis Agentes Comunitários de Saúde (ACS), um Odontólogo e um ASB (Auxiliar de Saúde Bucal), já a equipe do Vale Norte conta com um médico, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem e 6 Agentes Comunitários de Saúde (ACS), no qual 1 está afastado por doença.

###### **4.4.1.2 Organograma do Departamento Municipal de Saúde**

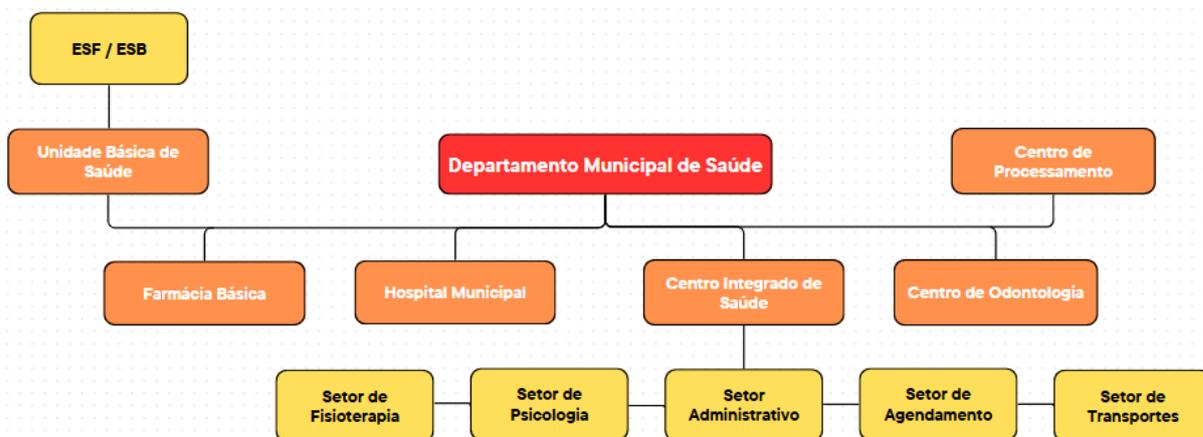


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural



## 4.4.1.2.1 Centro Integrado de Saúde

Atendimento e Agendamento de consultas, exames de rotina e especialidades, escala de motoristas, monitoramento da frota e rotinas/programação de viagens aos centros de referência, acompanhamento sistema de ponto dos servidores da saúde, Centro de Informática e Relatório (CPD), Odontologia, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Secretaria Municipal de Saúde.

O Centro Integrado de Saúde funciona em um prédio municipal, das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h00, contando com os seguintes servidores:

- 01 – Diretor Municipal de Saúde;
- 01 – Recepcionista;
- 01 – Fisioterapeuta;
- 01 – Estagiário de Fisioterapia;
- 01 – Psicólogo;
- 02 – Auxiliares Administrativos;
- 01 – Auxiliar de Cuidado Dental, readaptado como agendador;
- 01 – Enfermeiro, readaptado com função administrativa;
- 01 – Agente Comunitário de Saúde, readaptado como ouvidor;
- 01 – Agente de Endemias, readaptado com função administrativa;
- 04 – Agente de Endemias;
- 01 – Auxiliar de Serviços Gerais;
- 07 – Motoristas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

01 – Mestre de Obras, readaptado como motorista.

O Departamento Municipal de Saúde possui contratos vigentes para exames clínicos nos laboratórios no Laborsol em Cruzeiro do Sul e Santa Helena em Paranacity, nos quais são enviados 90% dos exames laboratoriais expedidos pelos médicos do município. Os 10% restantes são ofertados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Este sistema consiste no encaminhamento de pacientes para atendimento fora do Município sede.

O Centro de Referência para especialidades é o CRE/CIS/AMUNPAR – Centro Regional de Especialidades de Paranaíba, município sede da 14ª RS. Nele os pacientes são atendidos por especialistas das mais variadas áreas, através da Guia de Referência, também chamada popularmente de “Guia de Encaminhamento”.

Os mecanismos de articulação desse sistema entre município e o CIS/AMUNPAR são bons. Entretanto, a dificuldade maior está na falta de consultas em algumas especialidades em que há uma maior demanda pelo município.

Além do Centro Regional de Especialidades, que é um consórcio firmado entre os 28 municípios jurisdicionados à 14ª Regional de Saúde de Paranaíba, ainda podemos contar como ponto de apoio com a Casa do Aguardo, entidade mantida pela Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná – APRIDANORPA, que serve alimentação e repouso aos pacientes do SUS, encaminhados ao município sede – Paranaíba.

A distribuição de consultas por especialidade é feita de acordo com critérios populacionais, onde varia mês a mês, e com a frequência dos profissionais. Não se resume apenas em consultas especializadas, pois são disponibilizados ainda exames laboratoriais, ultrassonografia, eletroencefalograma e cardiograma, Banco de Sangue Regional – Hemonúcleo, serviço de odontologia, psicologia, fisioterapia, COAS, serviço social, além de outros.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Além dos procedimentos especializados disponibilizados através do CIS/AMUMPAR, existem os casos que demandam reprimida no encaminhamento via TFD – Tratamento Fora do Domicílio, que são viabilizados também pelo Consórcio.

#### 4.4.1.2.2 Centro de Odontologia

O Centro de Odontologia funciona em um prédio municipal, das 08h00 às 12h00, das 13h00 às 17h00 e das 17h00 às 21h00, contando com os seguintes servidores:

- 03 – Dentistas;
- 01 – Técnico em Higiene Dentária;
- 02 – Auxiliares de Cuidado Dental;
- 01 – Auxiliar de Serviços Gerais.

#### 4.4.1.2.3 Farmácia Municipal

A Farmácia Básica da Rede Pública contempla os medicamentos da assistência farmacêutica básica (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendendo à USF e Hospital Municipal. Foi contratada um profissional Farmacêutico especificamente para atender a demanda do Hospital Municipal, vindo de encontro aos princípios de resolutividade no âmbito hospitalar.

De todas as fases do processo de atendimento dentro do contexto do sistema Único de Saúde, a assistência farmacêutica é de fundamental importância. Ampliar a oferta de medicamentos, em quantidade e qualidade, passa antes de tudo, pela otimização dos processos de aquisição e pelo aporte de novos recursos.

Nesse sentido, visando a resolutividade do atendimento às diversas patologias da população e, visando a ampliação do acesso da mesma à assistência farmacêutica, o município de Cruzzeiro do Sul, conta com dois farmacêuticos e dois atendentes, com uma farmácia própria dentro do Hospital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Municipal e outra para atendimento da população em geral, que disponibiliza os medicamentos preconizados pelo MS.

Além destes, atende aos usuários de medicamentos excepcionais, de processos judiciais e os programas de saúde mental, Paraná Sem Dor, suplementação de ferro, vitamina A, tabagismo e planejamento familiar.

Os usuários que demandam medicamentos não contemplados pela farmácia básica recebem auxílio de custo, através de Parecer Social, sendo efetivado por um Assistente Social específico para o setor de saúde, indo de encontro ao princípio de resolutividade no âmbito do SUS.

A Farmácia Municipal funciona em um prédio municipal, das 07:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, contando com os seguintes servidores:

- 01 – Farmacêutico;
- 01 – Atendente de Farmácia;
- 01 – Coordenador da Farmácia Municipal.

#### 4.4.1.2.4 Hospital Municipal

O Município de Cruzeiro do Sul possui HPP (Hospital de Pequeno Porte), o mesmo apresenta: pronto-socorro atendendo 24 horas, leitos para internações e observações.

O hospital municipal abrange 100% da população do município, e está vinculado as Equipes de Saúde da Família no qual realizam o acompanhamento dos pacientes pré e pós-internamento.

O Hospital de referência para atendimento de média e alta complexidade é a Santa Casa de Paranavaí, no qual possui atendimento especializado, realiza cirurgias eletivas e de emergência e possui atendimento em UTI adulto e neonatal.

O Hospital Municipal funciona em um prédio municipal, 24 horas por dia, contando com os seguintes servidores:

- 04 – Zeladores;
- 06 – Auxiliares de Enfermagem, um está de licença de 2 anos;
- 05 – Técnicos de Enfermagem;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

- 04 – Enfermeiros;
- 01 – Diretor Clínico;
- 01 – Coordenador da Gestão Hospitalar;
- 03 – Recepcionistas;
- 01 – Vigia, faz função de recepcionista;
- 05 – Auxiliares de Serviços Gerais;
- 05 – Motoristas, um está de licença de 2 anos;
- 01 – Farmacêutico.

O atendimento de alta complexidade para o município de Cruzeiro do Sul é realizado em centros maiores como Curitiba, Apucarana, Umuarama, Maringá e Arapongas, dependendo da especialidade. Normalmente o paciente é encaminhado através da Central de Leitos ou TFD (Tratamento Fora do Domicílio), algumas vezes encaminhado diretamente pela Santa Casa de Paranavaí em casos de emergências ou pelo setor de agendamento da 14ª Regional de Saúde.

#### 4.4.1.2.5 Unidade Básica de Saúde

Atendimento ambulatorial e procedimentos de rotina voltados a Atenção Básica em Saúde e aos programas implementados pelo governo municipal, estadual e federal.

Estratégia Saúde da Família/Estratégia Saúde Bucal: Atividades desenvolvidas através de programas preventivos, focando a promoção em saúde da população com acompanhamentos através de visitas domiciliares das áreas urbanas e rurais do município.

Composta por duas equipes, que desenvolvem ações voltadas a integralidade da assistência, ao estabelecimento de vínculos a longitudinalidade, a identificação de fatores e condições de vulnerabilidade e risco, buscando maior qualidade de vida para esta população.

A UBS funciona em um prédio municipal, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, contando com os seguintes servidores:

- 04 – Auxiliares de Enfermagem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

03 – Técnicos de Enfermagem;

03 – Enfermeiros;

04 – Médicos;

01 – Assistente Social;

01 – Recepcionista;

02 – Zeladores;

01 – Auxiliar de Serviços Gerais;

02 – Veterinários.

#### 4.4.1.2.6 SAMU

A Base do SAMU é formada por equipes treinadas para atendimento de urgência e emergência e regulação de leitos, compostas por: técnicos de enfermagem, motoristas de ambulância, telefonistas e zeladoras. Possui uma estrutura física adequada para a equipe realizar plantões de 24 horas e uma ambulância equipada para atendimentos de ocorrências de diversas gravidades.

#### 4.4.1.2.7 Conselho de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde foi criado pela Lei Municipal nº 002/1991, em 10 de janeiro de 1991, é paritário, está regulado por Regimento Interno e se reúne com periodicidade mensal, a última nomeação ocorreu pelo Decreto nº 045/2023 de 05 de maio de 2023, sendo reestruturado através do Decreto nº 216/2024. As reuniões extraordinárias são realizadas a qualquer tempo, conforme a necessidade requerer. Sua finalidade é atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância municipal.

Tabela 08. Composição Atual do Conselho Municipal de Saúde (CMS)

Segmento de					
Segmento dos Usuários		Trabalhadores da Saúde		Segmento de Gestores	
Titular	Suplente	Titular	Suplente	Titular	Suplente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

04

04

03

03

01

01

Fonte: PAS 2025 de Cruzeiro do Sul

#### 4.4.2 As ações da Saúde na Segurança Alimentar e Nutricional

O Município de Cruzeiro do Sul, por meio dos profissionais do setor de Vigilância Sanitária (VISA), realiza visitas nos estabelecimentos de ensino para orientação e acompanhamento das boas práticas de manipulação e conservação de alimentos, assim como verificação das datas de validade dos alimentos.

Os profissionais da Atenção Básica (AB) que trabalham na Unidade Básica de Saúde (UBS) e no Programa Saúde da Família (PSF) fazem avaliação e acompanhamento do perfil nutricional de crianças de 0 a 6 anos de idade, no Posto de Saúde, uma vez ao mês.

Para a prevenção e monitoramento de doenças veiculadas por alimentos, como diarreias, por exemplo, o Município faz alimentação semanal do sistema de informação do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual da Saúde (SESA), tudo isso sob o controle do setor de Epidemiologia e Controle de Doenças da UBS e Hospital Municipal (HM).

Faz-se ainda o controle mensal de qualidade da água em pontos estratégicos (VIGIAGUA) e informação ao nível central SESA, da qualidade da água destinada ao consumo humano. Ação na qual é desenvolvida pela Vigilância Sanitária.

O acompanhamento nutricional das famílias beneficiárias pelo Programa Bolsa Família (PBF) é feito semestralmente e do Programa do Leite, mensalmente, através da pesagem e acompanhamento do perfil epidemiológico de cada criança com idade até 6 anos.

Entre as ações nutricionais do Departamento de Saúde, estão ainda a estratificação pela UBS e PSF dos pacientes hipertensos através do perfil lipídico, e diabéticos através da realização do exame de hemoglobina glicada e glicemia em jejum, com orientação da equipe multidisciplinar e encaminhamento para rede QualiCIS em casos de pacientes de alto risco.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Outro importante trabalho desenvolvido no âmbito da saúde é o incentivo ao aleitamento materno, na UBS, PSF e em ações de saúde coletiva, com gestantes, puérperas e lactantes.

Há também grupo de tabagismo, com reuniões em dias variados, grupo de hipertensos, com reunião mensal, grupo de diabéticos, com reunião mensal.

Os enfermeiros e médicos realizam visitas domiciliares para pacientes de alta complexidade e visitas puerperais, onde também é realizado curativos diários em domicílio, medicação em pacientes debilitados e vacinação extramuro.

Outra ação realizada é a coleta de preventivo do citopatológico do colo do útero, e também a coleta de teste rápido de HIV, Sífilis, Hepatite A e Hepatite B.

O Departamento de Saúde faz ainda o encaminhamento de gestantes com estratificação de alto risco para a rede QualiCIS, para prevenção, promoção e cuidado pela equipe multidisciplinar.

São feitas ainda ações de identificação dos marcadores de consumo alimentar e nutricional em crianças de 0 a 2 anos de idade, realizados pela UBS e PSF, como parte do programa de comparação dos perfis alimentares das crianças brasileiras, com alimentação do sistema de informação nacional.

O Setor de Vigilância Sanitária (VISA), por meio do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) faz o controle de qualidade da linha de produção de alimentos da agricultura familiar onde são realizadas visitas e vistorias periódicas nas propriedades rurais e agroindústrias familiares e ainda, como o mesmo objetivo, realiza o serviço de inspeção sanitária nas fontes produtoras ou fornecedoras de qualquer tipo de alimento como restaurantes, panificadoras, Micro Empreendedores Individuais (MEI) e outros do mesmo gênero. Esse controle é estendido aos estabelecimentos comerciais quanto à exposição e validade dos produtos alimentícios e bebidas comercializadas no território municipal.

O Município está implementando nas escolas programa direcionado a este público alvo, com as seguintes ações:

- a) Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

- b) Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
- c) Prevenção das violências e dos acidentes;
- d) Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
- e) Promoção e Avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
- f) Verificação da situação vacinal;
- g) Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil.
- h) Sexualidade e prevenção da gravidez na adolescência.

## 4.4.3 Saneamento Básico

**Quadro 01.** Critérios de Saneamento Básico em Cruzeiro do Sul – Pr.

<b>Critérios de Saneamento</b>	<b>Total</b>
<b>1. Abastecimento de Água</b>	
1.1. Rede Pública	94,45%
1.2. Poço ou Nascente e Outros	5,55%
<b>2. Destino dos Dejetos</b>	
2.1. Fossa	99,33%
2.2. Céu Aberto	0,67%
<b>3. Energia Elétrica</b>	
3.1. Energia Elétrica	98,66%
<b>4. Destino do Lixo</b>	
4.1. Coleta Pública	94,45%
4.2. Queimado/Enterrado	5,55%
<b>5. Coleta e Destino do Lixo Reciclável</b>	
5.1. Coleta Pública em Parceria com Cooperativa	100% (área urbana)

Fonte: SEAB/ESF de Cruzeiro do Sul

## 4.4.4 Abastecimento de Água



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

A água servida na zona urbana e parte da zona rural é de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), o tratamento é feito por meio de cloração, sendo de responsabilidade do setor de vigilância sanitária a leitura do teor de cloro em pontos estratégicos do município regularmente.

Uma parte dessa população não utiliza desse serviço, estando essa localizada na zona rural onde a água é proveniente de poços artesianos ou nascentes.

Direcionando-se ao consumo de água, será alvo de trabalho a conscientização da população sobre a importância da limpeza semestral de caixas d'água e sobre a importância de manter as mesmas tampadas, sendo que a prefeitura municipal vem fornecendo tampas para estas.

#### **4.4.5 Destinação dos Dejetos**

O município ainda não dispõe de rede de esgoto. Assim sendo, o sistema de fossas sépticas totaliza 99% do destino final dos dejetos. Embora, matematicamente, este número seja pequeno, constitui um grande problema de saúde pública, pois é fonte de disseminação de várias patologias. Não obstante, o município foi contemplado, através de projeto do governo federal para implantação de rede de esgoto em 100% do perímetro urbano. As obras foram iniciadas no ano de 2015, e está sendo realizada em parceria com a SANEPAR, porém, em razão de vários problemas de ordem técnica com a esfera federal, a previsão de término ainda é indefinida.

Dessa forma, é necessário o desenvolvimento de um trabalho em parceria entre o ESF e VISA na conscientização das famílias e na disponibilização de recursos financeiros para construção de módulos sanitários no território.

#### **4.4.6 Energia Elétrica**

No município de Cruzzeiro do Sul, 99% das famílias são beneficiadas pelo sistema de energia elétrica, onde a COPEL é a Companhia responsável por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

todas as ligações deste município. Os demais 1% da população referem-se a domicílios do Assentamento Padre Josino, conhecido também como Assentamento São José, onde o acesso a este sistema está sendo disponibilizado.

#### **4.4.7 Destino do Lixo**

A Coleta de Lixo é efetivada pelo Departamento Municipal de Serviços Urbanos, mediante um cronograma de recolhimento semanal. Os serviços abrangem 100% do perímetro urbano. Desde o ano de 2015, o Município firmou Termo de Cooperação com a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Colorado - PR (COPERCOL) no sentido de executar, após comunicação no âmbito do perímetro urbano, a todos os munícipes, serviços de coleta e destinação do lixo reciclável. Para tanto, o município alugou área de uma antiga granja avícola, onde o processo é efetivado.

Houve a criação da lei municipal nº 369/2021 de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre a Instituição da Coleta Seletiva no âmbito do Município de Cruzzeiro do Sul – Estado do Paraná e dá outras providências, ficando sob responsabilidade a coleta a cargo do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, direta ou indiretamente, conforme parcerias e convênios celebrados.

Direcionando-se a reciclagem o município desde o ano de 2021, vem desenvolvendo o projeto “A Arte de Reciclar”, coordenado pela primeira Dama em parceria com os Departamentos Municipais e entidades civis, e vem se destacando com o trabalho desenvolvido, por meio de peças voltadas a decoração do município, em períodos como Natal, páscoa, etc.

No âmbito da Zona Rural do Município o material é enterrado/depositado, em fossos destinados para esse fim.

O lixo queimado, enterrado ou depositado, relaciona-se a áreas da zona rural distantes da sede, sendo que ações educativas, por meio da VISA e ESF, em conjunto com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, vem sendo desenvolvidas como rotina em visitas domiciliares, além de publicidades em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

redes sociais ou panfletagem física, com ações educativas a nível destes domicílios sobre o processo seletivo, riscos do depósito a céu aberto e destino apropriado.

Quanto ao lixo hospitalar, esse tem seu destino final em uma empresa especializada em resíduos hospitalares, que faz a coleta, semanalmente. Para tanto, todos os funcionários foram orientados por esta, sobre o acondicionamento deste resíduo.

As farmácias comerciais também se adequaram à nova legislação e o seu material também coletado por empresa especializada.

As farmácias comerciais disponibilizam coletores para medicamentos vencidos, com o objetivo de dar um destino adequado aos mesmos. No que se refere aos resíduos eletrônicos, são realizadas campanhas, em parcerias com instituições, com divulgação prévia, pela equipe de saúde e pela Secretária Municipal de Saúde.

Como base de apoio o município conta com a AMA - Associação Meio Ambiente, o mesmo desenvolve atividades educativas e promocionais voltadas ao grupo estudantil e a população em geral.

Os salões de cabeleireiros e barbearias, que também geram resíduos perfurocortantes, são fiscalizados pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal.

Direcionando-se a cobertura vacinal da hepatite B aos profissionais de risco, com trabalhadores da área de saúde, profissionais de beleza e servidores da limpeza pública o município por meio dos profissionais responsáveis por cada setor, vem controlando rigorosamente sua carteira de vacinação.

Outro problema vivenciado pelo município é o acúmulo de lixo em terrenos baldios, o que implica na proliferação de insetos e roedores. A correção depende de investimento de recursos financeiros na limpeza trimestral destas áreas, visto que os proprietários residem geralmente em outros municípios.

Os agentes da Vigilância Sanitária em conjunto com outros setores da administração municipal têm emitido notificações ou, quando necessário, autuado proprietários que possuem imóveis sem a devida assiduidade e, não sendo residente no município, após buscas, o Município realiza a limpeza e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

registra no Setor da Vigilância Sanitária, assim como as respectivas despesas no cadastro imobiliário no setor tributário.

#### 4.4.8 Galerias pluviais

As galerias pluviais proporcionam uma cobertura de 100% da zona urbana, possuem um diâmetro de 120 cm no máximo e 40cm no mínimo, o que confere melhoria das condições sanitárias da população.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## 5. DESAFIOS

Para o aprimoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Cruzeiro do Sul e o fortalecimento do SISAN é necessário que isso aconteça de forma permanente e contínua, buscando dar visibilidade por meio do reforço e ampliação das ações. O estímulo à atuação do COMSEA e da CAISAN precisa estar afinado com as diversas instâncias governamentais e não governamentais para a prática de SAN no município.

De acordo com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas públicas, a intersetorialidade é um dos princípios das ações de segurança alimentar e nutricional. Na Assistência Social é necessário criar uma metodologia de trabalho intersetorial e a rede sócio-assistencial articulada e integrada, promovendo o acompanhamento e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, agravada pela insegurança alimentar e nutricional. Tudo isso integrado às demais políticas públicas.

Segundo o MDS (2014), é necessário que o planejamento e a abordagem da temática de SAN sejam feitos por meio da parceria dos diversos setores públicos, envolvendo coordenadores de CRAS, gestores dos Departamentos Municipais de Assistência Social e dos órgãos de Segurança Alimentar e Nutricional municipais com diversos outros setores como saúde, educação, emprego e renda, agricultura, meio ambiente, etc., setores privados (setor varejista de alimentos, setor de alimentação fora de casa, indústrias) e a sociedade civil: cooperativas, associações, entidades comunitárias ou religiosas, conselhos, etc.

Sempre que houver necessidade, o CRAS deverá articular com a rede socioassistencial e setorial a abordagem da temática Educação Alimentar e Nutricional.

Portanto, serão necessárias ações de educação em SAN na rede municipal de ensino, permitindo o aperfeiçoamento das mesmas e troca de informações sobre alimentação saudável e segura, envolvendo toda a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

comunidade escolar. Enquanto eixo pedagógico, as hortas escolares orgânicas são uma temática que podem ser incentivadas.

Na rede municipal de ensino, é preciso continuar a formação dos professores, educadores, pedagogos e diretores em Educação Alimentar e Nutricional em busca da promoção de práticas e hábitos alimentares saudáveis, além de atividades educativas realizadas com os alunos.

No que diz respeito à agricultura familiar orgânica e agroecológica, um dos desafios é aumentar a variedade de produtos adquiridos para a alimentação escolar. Para isso, o Município precisará implantar uma política de incentivo e estímulo para que mais agricultores possam aderir a produção orgânica.

Não menos importante, é necessário dar continuidade a adaptação dos alimentos e cardápios, no que se refere as necessidades alimentares especiais (diabetes mellitus, hipertensão, intolerância à lactose, doença celíaca, dentre outras) dos alunos da rede municipal, com a orientação de gestores e equipe técnica da alimentação escolar.

Será preciso fortalecer cada vez mais o trabalho intersetorial. Isso favorece o comprometimento para uma melhor efetividade das ações e amplia a discussão em SAN. O monitoramento do estado nutricional da população deve ser uma rotina e os dados gerados são importantes para direcionar ações na área de alimentação e nutrição.

Por fim, a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é uma temática com o objetivo de mobilizar equipes intersetoriais municipais, sendo essencial para a prática integrada e articulada para potencialização das ações. Sua discussão e prática devem ser instrumentos de trabalho do COMSEA e da CAISAN, fortalecendo assim o SISAN municipal. Isso não é tarefa fácil, mas precisa ser encarada de modo profissional e integrado para que se possa atingir os resultados esperados.

## **Diretriz 1: Acesso**

I – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Desafio: garantir a alimentação adequada e saudável para todas as pessoas, priorizando as famílias e indivíduos em insegurança alimentar e nutricional de modo eficaz. As ações neste âmbito envolvem a identificação de grupos em situação de insegurança alimentar e o desenvolvimento de políticas específicas para atendê-los, enquanto se mantém a universalidade.

## **Diretriz 2: Produção e Abastecimento**

II – Promoção do abastecimento e estruturação de Sistemas Sustentáveis e Descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

Desafio: criar e manter sistemas sustentáveis e descentralizados de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, com base agroecológica. As ações nesse âmbito envolvem superar obstáculos como os modelos convencionais de produção para práticas agroecológicas, de forma a garantir a viabilidade econômica desses sistemas, promover a capacitação de agricultores e um modo de distribuição eficiente evitando perdas e desperdício de alimentos.

## **Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional**

III – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

Desafio: promover a universalização e coordenação eficaz das ações de segurança alimentar e nutricional para quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais. As ações nesse âmbito envolvem superar barreiras como a diversidade cultural, garantir a participação ativa das comunidades nas decisões relacionadas à segurança alimentar e coordenar esforços entre diferentes setores e órgãos governamentais para a preservação das tradições alimentares e melhoria do acesso a alimentos adequados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## **Diretriz 4: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais**

IV – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

Desafio: promover a universalização e coordenação eficaz das ações de segurança alimentar e nutricional para quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais. As ações nesse âmbito envolvem superar barreiras como a diversidade cultural, garantir a participação ativa das comunidades nas decisões relacionadas à segurança alimentar e coordenar esforços entre diferentes setores e órgãos governamentais para a preservação das tradições alimentares e melhoria do acesso a alimentos adequados.

## **Diretriz 5: Saúde**

V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional.

Desafio: implementar ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde que fortaleçam o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional da população, a prevenção e tratamento de doenças relacionadas à alimentação e a promoção da alimentação adequada e saudável. As ações nesse âmbito envolvem a superação de barreiras como a fragmentação das políticas de saúde e alimentação, garantir recursos adequados e criar mecanismos eficazes de colaboração entre as áreas de saúde e segurança alimentar.

## **Diretriz 6: Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente**

VI – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.

Desafio: garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, priorizando as famílias em situação de insegurança hídrica e as necessidades de água para a produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura. As ações nesse âmbito envolvem superar obstáculos como escassez de água, o acesso desigual aos recursos hídricos e a necessidade de infraestrutura adequada para fornecer água potável e suporte à produção de alimentos.

## **Diretriz 7: Promoção da San e Soberania Alimentar em Âmbito Internacional**

VII – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e as negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 2006.

Desafio: participar e apoiar iniciativas de promoção à soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional, e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional. As ações nesse âmbito envolvem o entendimento quanto às diferenças culturais, os interesses diversos entre países e uma coordenação de esforços de forma global para alcançar os objetivos de forma eficaz e equitativa.

## **Diretriz 8: Monitoramento da realização do DHAA**

VIII – Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Desafio: estabelecer mecanismos eficazes de avaliação e monitoramento das políticas e programas relacionados à segurança alimentar e nutricional em vigor, com o objetivo de identificar melhorias e ajustes necessários, além de possíveis violações do DHAA, buscando mecanismos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

reparação para as vítimas. As ações nesse âmbito envolvem superar obstáculos como a coleta de dados precisos, a garantia da transparência nas ações relacionadas à alimentação e à nutrição, a coordenação entre diferentes órgãos e a avaliação rigorosa dos progressos em direção à realização desse direito.

Em 27 de julho de 2023 o município de Cruzeiro do Sul realizou a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual teve como tema “Comida de Verdade, Democracia e Equidade. Erradicar a fome e garantir direitos” e contou com três eixos:

Eixo 1 – Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;

Eixo 2 – Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;

Eixo 3 – Democracia e participação social.

A conferência foi um momento muito importante para que sociedade civil e gestores governamentais pudessem apresentar suas necessidades e discutir as prioridades e propostas, tornando público tudo que é necessário para a garantia e a efetivação dos direitos na área da SAN.

Desse modo, terminada a conferência, foram aprovadas 14 propostas, assim distribuídas para cada eixo:

Eixo 1:

1. Criação de programa municipal que dê subsídio em situação de perc por causa natural, criando um fundo;
2. Fortalecimento dos programas de alimentação PAA, PNAE, provenientes da feira do produtor municipal;
3. Criar rede de estrutura e colaborativa visando o maior aproveitamento das famílias que são assistidas pelo CRAS. Através do alimento que vem da agricultura familiar, com subsídio Municipal, Estadual e Federal;
4. Inclusão da alimentação para receber o aluno na escola da rede



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

municipal (2 refeições para o ensino parcial);

5. Criar métodos e políticas para fixar as associações familiares.

Eixo 2:

1. Fortalecer os programas da merenda escolar – PAA, PNAE e Compra direta. Aumentar os recursos para o fortalecimento dos programas;
2. Proporcionar assistência técnica municipal constante aos produtores rurais;
3. Ofertar as crianças da rede municipal de ensino um café inicial ao dia letivo;
4. Criar um espaço municipal onde as famílias possam trabalhar em conjunto em horta comunitária, repartindo entre elas, vender o excedente para manter adubos e sementes;
5. Orientar e dar assistência técnica aos produtores rurais na participação dos programas municipal, estadual e federal;
6. Incentivar e dar assistência para adesão a produção orgânica.

Eixo 3:

1. Criar uma comissão formada por órgãos públicos, sociedade civil e entidades para fortalecer a participação social;
2. Criar um encontro para a conscientização da importância da participação social nos conselhos;
3. Criar campanha social sobre a importância da participação do conselho do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## 6. MARCO OPERACIONAL

### Diretriz 1: Acesso

I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

PROGRAMA/ AÇÃO	RESPONSÁVEL/ PARCEIRO	META	FONTE DE RECURSO
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	DME/ FNDE/MEC	Manter e ampliar o PNAE no município e aumentar a % de compras através deste programa.	Municipal/ Federal
Fornecer alimentação diferenciada para pessoas com necessidades especiais de alimentação	DMS/ ESF	Aumentar a % de pacientes atendidos por esta modalidade	Municipal
Programa Nossa Gente Paraná	DMAS/ CMDCA, Conselho tutelar, CRAS, DME e DMS	Realizar ações intersetoriais com as famílias em vulnerabilidade	Municipal/ Estadual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Programa Bolsa-Família	DMAS/ DMS e DME	Manter através do DMAS a gerência de cadastros para identificação dos usuários desta política, além de buscas por novos usuários e avaliações através do DMS do estado nutricional dos beneficiários do PBF; Acompanhar através do DME a frequência dos alunos.	Federal
Programa Leite das Crianças	DMS e DMAS/ DME, SEED, Comitê gestor Fome Zero	Cadastro das crianças pelo DMAS, pesagem das crianças pelo DMS e encaminhamento para o comitê gestor Fome Zero.	Municipal/ Estadual
CADÚNICO	DMAS/ DMS e DME	Cadastro de pessoas em situação de vulnerabilidade e encaminhamento para as devidas providências	Federal
BPC	DMAS/ DMS e DME	Benefício para pessoas idosas ou incapacitadas fisicamente que vivem em situação de vulnerabilidade	Federal
PAIF	DMAS/ DME e DMS	Serviço de proteção de famílias em situação de vulnerabilidade	Estadual



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Dentre as propostas aprovadas na III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as que se relacionam com a Diretriz 1 são:

Eixo 1: propostas 1 e 3.

Eixo 2: propostas 1 e 4

Eixo 3: propostas 1, 2 e 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## Diretriz 2: Produção e Abastecimento

II - Promoção do abastecimento e estruturação de Sistemas Sustentáveis e Descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

PROGRAMA/AÇÃO	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	META	FONTE DE RECURSO
Fortalecer a agricultura familiar através da aquisição de gêneros alimentícios diversificados produzidos por esses agricultores.	DME/ DMAMADR e CMDRS	Manter e ampliar a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar; incentivar a fixação de jovens no campo.	Municipal/ Federal
PAA	DMS/ DMAMADR e CMDRS	Manter e ampliar a execução do PAA e incentivar a adesão de mais produtores ao programa	Estadual/ Federal
Apoio a agricultores familiares vinculados a associações do município por meio de aquisição e distribuição de insumos, implementos e maquinários	DMAMADR/ CMDRS	Firmar convênios com as associações e cooperativas municipais para o repasse das aquisições	Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Feira da agricultora empreendedora	DMAMADR	Subsidiar e incentivar a feira livre no município para favorecer a comercialização de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar	Municipal/ Estadual
Convênios com órgãos do estado para fomentar a produção familiar no município	DMAMADR/ CMDRS	Firmar convênios com entidades do Estado para aquisição de insumos e materiais de consumo para produtores familiares	Estadual

As propostas da Conferência que se relacionam com esta diretriz são:

Eixo 1: propostas 2 e 5;

Eixo 2: propostas 5 e 6.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

### Diretriz 3: Educação Alimentar e nutricional

III – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

PROGRAMA/AÇÃO	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	META	FONTE DE RECURSO
Oferecer treinamento e qualificação para os profissionais da educação e comunidade escolar com vistas à conscientização e melhoria nos hábitos alimentares saudáveis.	DME/ DMAMADR, COMSEA e SEAB	Realizar palestras e ventos sobre a alimentação saudável na rede municipal e público alvo	Municipal
Monitoramento do consumo de alimento nas escolas e entidades municipais e aplicação de práticas alimentares saudáveis.	DME/ DMS, COMSEA e DMAS	Acompanhar e orientar os serviços de nutrição e dietética as escolas e Hospital Municipal quanto a elaboração do cardápio.	Municipal
Oferecer capacitação às ESF em temas relacionados à alimentação e nutrição.	DMS/ DME, COMSEA e SEAB, SESA	Oferecer 01 capacitação anual com temas relacionados à alimentação e nutrição.	Municipal/ Estadual
Promover reuniões de Rede de Apoio e Redes de Proteção para discussão de casos em situação de insegurança alimentar e nutricional.	DMAS/ DME, DMS, DMAMADR e COMSEA	Promover reuniões semestrais com o público alvo	Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Firmar Convênio com IES para desenvolvimento de Projeto de Extensão com atividades de Educação Alimentar e Nutricional.	ADM municipal/ DMAS, DME, DMS, DMAMADR e COMSEA	Desenvolver, semestralmente, ações educativas com atividades relacionadas a alimentação e nutrição.	Municipal
---	--	---	-----------

As propostas que se relacionam com esta diretriz são:

Eixo 1: propostas 1 e 4;

Eixo 2: proposta 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## Diretriz 4: Educação Alimentar e nutricional

IV – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

PROGRAMA/ AÇÃO	RESPONSÁVEL/ PARCEIRO	META	FONTE DE RECURSO
Acompanhar e renovar, quando necessário, o termo de cessão do trator agrícola cedido à associação comunitária do pré-assentamento Padre Josimo	DMAMADR/ COMSEA e CMDRS	Ampliar a cessão não só do trator como também adquirir mais implementos ou insumos para estes agricultores	Municipal/ Federal
Fomentar a produção de alimentos orgânicos e agroecológicos	DMAMADR/ COMSEA e CMDRS	Fomentar a produção através com orientações técnicas sobre a produção agroecológica	Municipal/ Federal

As propostas que se relacionam com esta diretriz são:

Eixo 1: proposta 5;

Eixo 2: propostas 2, 5 e 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## Diretriz 5: Saúde

V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional.

PROGRAMA/ AÇÃO	RESPONSÁVEL/ PARCEIRO	META	FONTE DE RECURSO
Acompanhamento da Saúde da gestante através do Sisprenatal.	DMS/ ESF, CMS	Cadastrar e monitorar todas as gestantes que realizam o pré-natal nas Unidades de Saúde com orientação e estímulo ao aleitamento materno.	Municipal/ Federal
Fiscalização aos estabelecimentos que comercializam, fabricam e manipulam alimentos.	DMS/ VISA, COMSEA, CMS	Fiscalizar, por meio da VISA, todas as áreas de produção e/ou manipulação de alimentos e promover ações educativas anuais para o público alvo.	Municipal/ Federal
Realização da avaliação do estado nutricional de alunos da Rede Municipal de Ensino.	DME/ COMSEA, DMS	Avaliar e acompanhar, anualmente o peso e estatura dos alunos que frequentam a rede municipal.	Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Oferecimento de alimentação diferenciada para os alunos da rede municipal pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	DME/ DMS, DAMA, COMSEA	Acompanhar e monitorar, mensalmente, a alimentação aos alunos portadores de doença celíaca, intolerância à lactose, hipertensão, obesidade ou diabetes mellitus nas escolas da rede municipal. Oferecer alimentação diferenciada sempre que necessário.	Municipal/ Federal
Alimentar o SISVAN, monitorando a situação alimentar e nutricional.	DMS/ DME, DMAS	Registrar e acompanhar os dados no SISVAN de crianças beneficiárias de programas sociais.	Municipal/ Federal
Monitoramento e acompanhamento do Programa Saúde na Escola (PSE).	DMS/ ESF, DME, DMAS	Promover ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Municipal

As propostas que se relacionam com a diretriz 5 são:

Eixo 1: proposta 5;

Eixo 2: proposta 2, 4 e 6.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## Diretriz 6: Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente

VI – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.

PROGRAMA/AÇÃO	RESPONSÁVEL/PARCEIRO	META	FONTE DE RECURSO
Manter no Município, em parceria com o MS o programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano	DMS/ DMAMADR, CMDRS	Manter, por meio da VISA, quinzenalmente, o controle da qualidade, através da coleta e análise da água para consumo humano.	Municipal/ Federal
Realizar estudos e executar obras de drenagem e controle de erosão além de construção de aterros sanitários e perfuração de poços artesianos	DMAMADR/ CMDRS, DMS, DME, DVO	Melhorar, ao longo da vigência deste Plano, no sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos; construir caixas de retenção nas vias rurais.	Municipal
Elaborar, executar e controlar planos, programas, ações e projetos técnicos de proteção, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, preservando e restaurando aspectos quantitativos e qualitativos das águas.	DMAMADR/ CMDRS, DMS, DME, IDR, SEAB	Promover recuperação de nascentes; preservação de matas ciliares e áreas de reserva legal.	Municipal/ Estadual

As propostas que se relacionam com esta diretriz são:

Eixo 3: propostas 1, 2 e 3.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**Diretriz 7** – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais

Por se tratar de uma diretriz que prevê a expansão da participação do Brasil em ações internacionais de proteção, promoção e provimento do Direito Humano à Alimentação Adequada por meio de cooperação humanitária no combate à fome e à pobreza, não se identificou nenhuma ação desenvolvida no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul que se enquadrasse na presente diretriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## Diretriz 8: Monitoramento da realização do DHAA

VIII – Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada

PROGRAMA/ AÇÃO	RESPONSÁVEL/ PARCEIRO	META	FONTE DE RECURSO
Promover o atendimento às famílias em situação de risco social, através da gestão do CRAS.	DMAS/ CRAS, DMS, DME	Atender todas as famílias em situação de vulnerabilidade social.	Municipal/ Federal
Garantir da oferta de alimentação de qualidade aos alunos da rede municipal. Práticas de Fabricação pela Nutricionista responsável.	DME/ DMS, COMSEA, DMAMADR, CMDRS	Acompanhar diariamente a Elaboração do cardápio e controle de qualidade dos alimentos. Acompanhar e fiscalizar a recepção dos alimentos oriundos da Agricultura Familiar.	Municipal/ Federal
Estabelecer parceria com o IDR para orientar os produtores locais de hortaliças em geral quanto a aplicação do agroquímicos de acordo com os padrões do fabricante e ANVISA.	DMAMADR/ DMS, DME, IDR, SEAB, VISA	Orientar tecnicamente o uso de agrotóxicos; estimular a agricultura orgânica e estabelecer convênios com IES.	Municipal
Desenvolver programas, projetos e ações que promovam a SAN no Município de Cruzzeiro do Sul e também prestar apoio técnico e administrativo ao COMSEA, aos Agricultores Familiares e a COOPERSUL.	DMAMADR/ DME, DMS, DMAS, CAISAN, COMSEA	Com a elaboração deste PLAMSAN haverá maior articulação e fortalecimento do COMSEA e da CAISAN.	Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

As propostas que se relacionam com esta diretriz são:

Eixo 1: propostas 2 e 3;

Eixo 2: propostas 1, 2 e 5.



## **7. INDICADORES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAN**

Como todo planejamento necessita de monitoramento e avaliação para observar a consecução dos objetivos ou promover ajustes, quando for o caso, este trabalho será de responsabilidade da Administração Municipal, Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e do COMSEA de Cruzzeiro do Sul. Tal avaliação será de forma contínua visando o desenvolvimento e a efetivação do acesso da população vulnerável às políticas de SAN.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve contemplar em sua execução a busca pelo cumprimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a consolidação da Soberania Alimentar. A utilização dos diversos indicadores propostos servirá como fonte múltipla para obtenção de um panorama global das ações de segurança alimentar e nutricional, permitindo, desta forma a visualização do status da garantia do DHAA no âmbito Municipal.

A CAISAN de Cruzzeiro do Sul poderá buscar parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão, a fim de definir metodologia específica para o monitoramento e avaliação das ações implantadas, identificando eventuais entraves e possibilitando correções, bem como propor novas ações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

## REFERÊNCIAS

ABICALIL, Carlos. **Sistema Nacional de Educação: Legislação Educacional Brasileira**. Brasília: MEC, 2014.

**Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros**. Brasília: IPEA, 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1998.

**Cadernos municipais de Cruzzeiro do Sul**. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/>>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

CÂMARA Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: 2016/2019**. Brasília: CAISAN, 2016.

CONSELHO de Segurança alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais. **Orientações para uma política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável**. Belo Horizonte: CONSEA-MG, 2009.

CONVENÇÃO DE GUATEMALA. **Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência**. Guatemala, 1999- ratificada pelo Decreto nº 3.956, de 8/10/2001.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.  
Organização das Nações Unidas. ONU, 2006.

CRUZEIRO DO SUL. **História**. Disponível em: <[www.cruzeirodosul.pr.gov.br](http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br)>. Acesso em 23 de abril de 2025.

DE SANTI, D. C. **Avaliação nutricional: Escola municipal professor Flávio Sarrão**. Cruzzeiro do Sul: 2023.

**Direitos humanos e cidadania: a educação como campo de conflito**. Revista Brasileira de Educação – ANPEd, nº 19, p. 138-147, 2002.

INSTITUTO Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes. **Indicadores econômicos**. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/>>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 23 de abril de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

INSTITUTO Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Educação Básica. **Censo Escolar**. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/>>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1991.

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Disponível em: [www.mds.gov.br/](http://www.mds.gov.br/) Acesso em 08 de abril de 2025.

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Disponível em: [www.mds.gov.br/bolsafamilia](http://www.mds.gov.br/bolsafamilia). Acesso em 08 de abril de 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Suplementação de Ferro: manual de condutas gerais / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde**. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde**: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Disponível em: [www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica). Acesso em 11 de março de 2025.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. Disponível em: [http://www.ideiasnamesa.unb.br/files/marco\\_EAN\\_visualizacao.pdf](http://www.ideiasnamesa.unb.br/files/marco_EAN_visualizacao.pdf). Acesso em 11 de março de 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde**, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.

Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: 2012.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.731.034/0001-55**

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conferência nacional de educação – Conae.**  
MEC: Brasília, 2010.

**O Plano municipal de educação – caderno de orientações.** MEC/SASE:  
Brasília 2014.

**PARANÁ. Plano estadual de segurança alimentar e nutricional.**  
Curitiba: CAISAN, 2012.

Presidência da República. Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.** Disponível em: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br). Acesso em 11 de março de 2025

**Princípios e Diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional.** Textos de Referência da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: 2004.